



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS A SER PAVIMENTADA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO APROVADA PELA SEDU.

DATA: 28.10.20 ABERT: 02.12.20 HORÁRIO: 09h00min

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

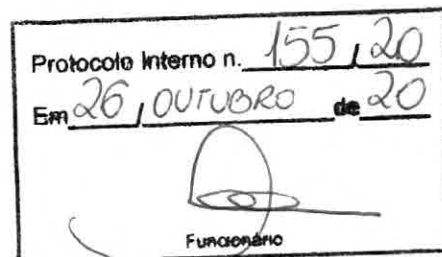


Ofício nº 124/2020 – DEP

Coronel Vivida PR, 26 de outubro de 2020.

Do: **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
EUCLIDES LUIZ WEISS
Divisão de Estudos e Projetos

Para: **Frank Ariel Schiavini**
Prefeito Municipal



Referente: **SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.**

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação em regime de empreitada global dos serviços e materiais para as obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SRVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS** a ser pavimentada, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela SEDU e anexos ao presente.

A presente obra é decorrente do projeto aprovado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme dados a seguir:

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 4129/2020-SFM-FOMENTO PARANÁ/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PROJETO Nº 50 – ETAPA 010/2020

MOTIVAÇÃO/JISTIFICATIVA: A execução desta obra vem de encontro com as necessidades da melhoria das condições de trafegabilidade em estradas vicinais do Município de Coronel vivida.

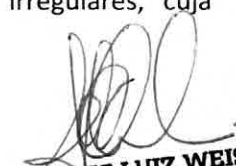
RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Com relação à obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, está previsto a pavimentação asfáltica de vias públicas urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

Estas ruas atualmente encontram-se revestidas com pedras irregulares e num péssimo estado de conservação, onde torna-se extremamente necessária a realização de pavimentação asfáltica sobre as mesmas.

A realização desta obra faz-se necessária devido à grande demanda de tráfego de veículos por parte da população, onde as mesmas servem de acesso para diversos Bairros da cidade.

Dado a idade avançada (entre 10 e 20 anos) da pavimentação da malha urbana, apresentando diversos estágios de deterioração, o investimento para implementação das obras de infraestrutura proporcionarão redução dos custos em operações de reposição de pedras irregulares, cuja durabilidade é de curto prazo.


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Outro fator importante é a geração de economia aos usuários, onde pelo fato de passar a trafegar sobre pavimentação asfáltica terá menor desgaste de pneus, peças e acessórios, e economia de combustível. Também está prevista a execução de calçadas para pedestres.

Benefícios não mensuráveis financeiramente

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados: melhoria da trafegabilidade, agilidade na locomoção, transporte de escolares, segurança para pedestres e motoristas, redução de riscos de acidentes, maior possibilidade de atração de investimentos da iniciativa privada pela melhoria no acesso e ofertas de empregos e melhoria na qualidade de vida da população, não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

INTERESSE ECONÔMICO-SOCIAL DA OPERAÇÃO

O Projeto em pauta vem de encontro com as necessidades e interesses da população, melhorando em muito a prestação de serviços públicos relacionados à trafegabilidade e circulação de veículos e pessoas.

A respectiva Pavimentação Asfáltica beneficiará a população local, bem como os demais munícipes que por ali transitarem.

Esta obra também promoverá um acesso mais rápido e seguro às Unidades de Saúde e Escolares da região.

O Município ganhará em qualidade, e os munícipes em segurança, agilidade, conforto e economicidade.

O prazo estipulado para a execução desta obra é de 180 (cento e oitante) dias, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro que integra este projeto.

O valor máximo para esta licitação, de acordo o Projeto de Engenharia aprovado pela SEDU/PARANACIDADE é de R\$ 984.352,43 (novecentos e oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos), integralmente decorrentes de Operação de Crédito com a Fomento Paraná, devidamente autorizado pela Lei Municipal 2947/2019.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente


DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EUCLIDES LUIZ WEISS
Divisão de Estudos e Projetos





SAM

Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos

Autorização para Licitação

Município : Coronel Vivida	Etapa : 010/20
Associação : AMSOP	Escritório Regional : Escritório Regional de Cascavel
Nº Projeto : 50	
Descrição : Lote 1 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.810,34 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.	
Modalidade : Concorrência Nacional	Valor Viabilizado : R\$ 984.352,43
Nº do Convênio :	Contrato de Empréstimo Nº : Lote : 1 ==> 0000/0412-9
Local do Objeto : Lote : 1 ==> Perímetro Urbano	
Indicadores : Lote : 1 ==> Área Pavimentada 9810,34 m² - Calçadas 2958,09 m² - Meio fio 796,35 m -	
Objeto : Lote : 1 ==> Rua Antônio Pasqualotto (entre Rua Presidente Costa e Silva e Avenida Generoso Marques) * Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua José Foppa e Rua Antônio Pasqualotto) * Rua Valmir Pizoni (entre Rua Dr. Rui Barbosa e Rua Inácio Ziger) * Rua João Romano Polese (entre Rua Alcides Polleto e Rua Laurindo Dalmolin +20,00m) * Rua Laurindo Dalmolin (entre Rua João Romano Polese e Rua 10) * Rua Rodolfo Arthur Hildebrand (Rua Fioreto Marcolina e Rua Walter Alvin Raspoldt) *	



SAM

*Sistema de Acompanhamento
e Monitoramento de projetos*

Autorização para Licitação

Município : Coronel Vivida
Valor Viab.: R\$ 984.352,43

Nº Projeto : 50 **Lote:** 1

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios do Projeto de acordo com as características acima descritas.

Os Procedimentos licitatórios ora autorizados, bem como todas as atividades ligadas à contratação, execução, fiscalização e recebimento do Projeto em questão, deverão seguir as normas e orientações prescritas na legislação vigente.

É vedada a alteração do presente edital, bem como a inclusão de anexo ou adendo sem prévia autorização formal da Diretoria Executiva do PARANACIDADE, sob pena de nulidade do procedimento licitatório, além das penalidades legais.

Alertamos que :

a) Deverá ser observado o contido na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para efetivação dos atos ora autorizados e, também, que este lote tem um valor total viabilizado de R\$984.352,43, com a seguinte composição financeira: Valor Financiável: R\$984.352,43;

b) Para a publicação do edital deverá ser obedecida a Instrução Normativa nº 002/2011 do PARANACIDADE de 04/04/2011, em anexo.

A publicação deverá ser feita imediatamente.

Curitiba , 26/10/2020

Carlos Massa Ratinho Jr
Governador do Estado do Paraná


João Carlos Ortega
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano



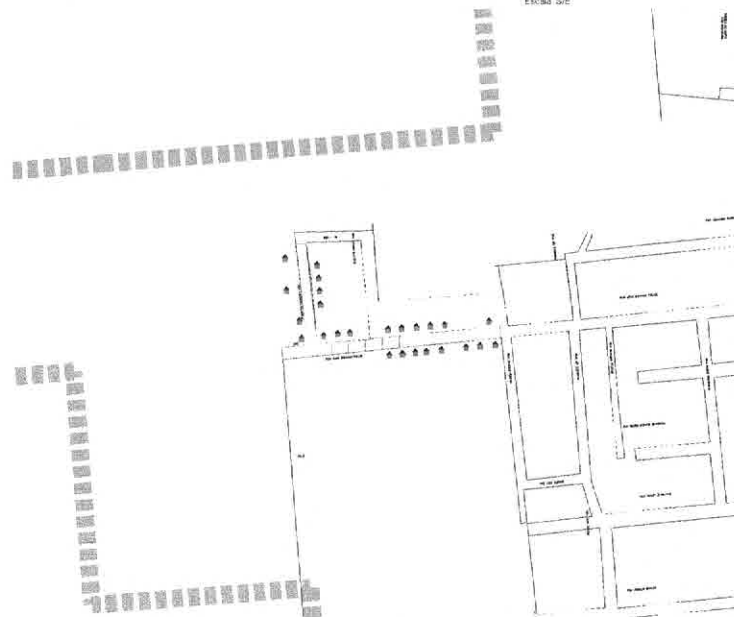
RUA VALMIR PIZZONI
Escala 1:50



RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT
Escala 1:50



RUA ANTONIO PASQUALOTTO E RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
Escala 1:50



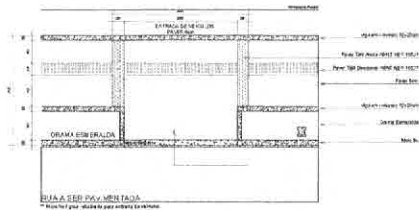
RUA ANTONIO PASQUALOTTO E RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
Escala 1:50

- ☐ RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q
- ☐ ÁREA DE INTERVENÇÃO
-  OCUPAÇÃO DOS LOTES

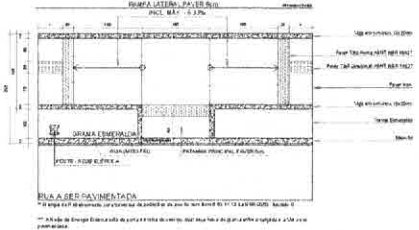
PROVAÇÕES:		
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020 Divisão de Estudos e Projetos Projeto de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo Coronel Vívida - Paraná 66130-000 - 3272-0001		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS		
Projeto Municipal	Planta de Ocupação dos Lotes Lindeiros	Data: 03.08.2020
Responsável Técnico:	Área de Intervenção: 8.816,24m²	Folha: 01 DE 01
ART DE PROJETO: 1725263/16507	Desenhado: Douglas Strapazzon	



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



Detalhamento - Entrada e Saída de Veículos
Escala 1:50



Detalhamento - Rampas de Acessibilidade
Escala 1:50



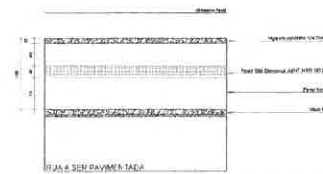
Detalhamento - Passeio com Faixa de Serviço
Escala 1:50



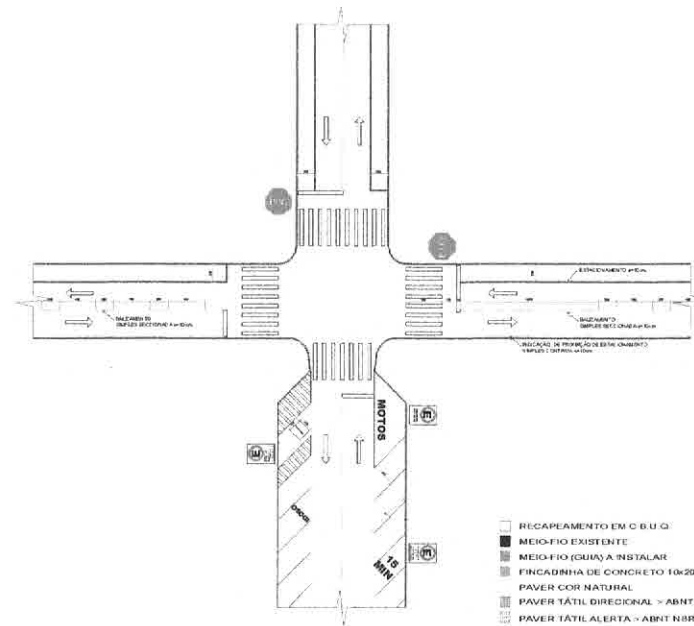
Detalhamento - Placas de Sinalização
Escala 1:25



Detalhamento - CORTE
Escala 1:50

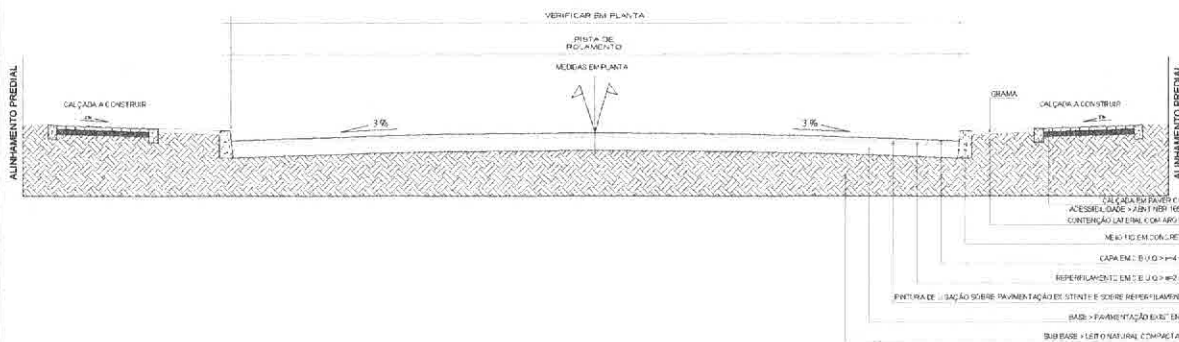


Detalhamento - Passeio sem Faixa de Serviço
Escala 1:50

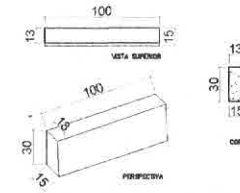


Detalhamento - SINALIZAÇÃO
Escala 1:25

- RECAPEAMENTO EM C.B.U.G.
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- FUNDIÇÃO DE CONCRETO 10x20cm
- PAVER COR NATURAL
- PAVER TÁTIL DIRECIONAL - ABNT NBR 16537
- PAVER TÁTIL ALERTA - ABNT NBR 16537
- PLANTIO DE GRAMA ESMEALDA
- CALÇADA PASEIO EXISTENTE
- ÁRVORE A RETIRAR
- ÁRVORE A PLANTAR (CANELINHA)
- ÁRVORE A PLANTAR (CEREJEIRA DO JAPÃO)
- PLACAS R-1 A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR



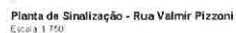
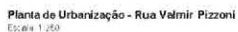
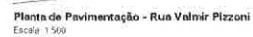
CORTE ESQUEMÁTICO - Perfil longitudinal
Escala 1:25



Detalhamento - Meio Fio / Guia
Escala 1:25

APROVAÇÃO:	
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020 Direção de Estudos e Projetos Praça Argem Soares, s/nº Coronel Vivida - Paraná (41) 3332-8323 - 3332-8314	
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	
Projeto: M-1000 Autor: M-1000 Data: 07/09/2020 Escala: 1:25 Folha: 01 DE 05	Descrição: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS Data de Aprovação: 07/09/2020 Assinatura: Douglas Steppazzen

EUCLIDES LUIZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 18 913 D/PR

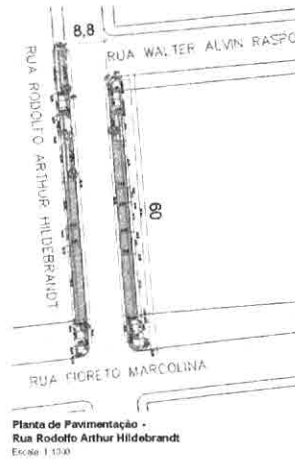
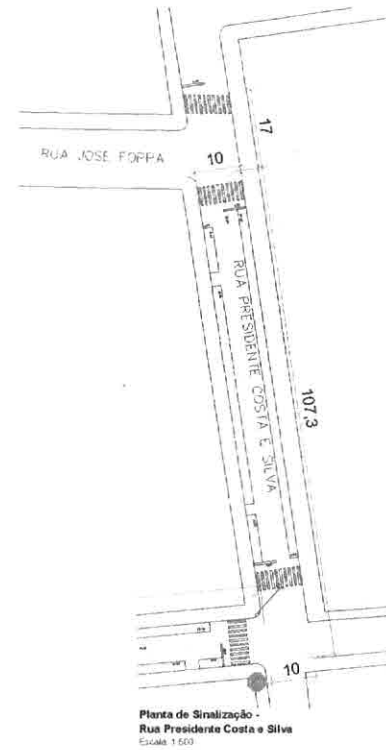
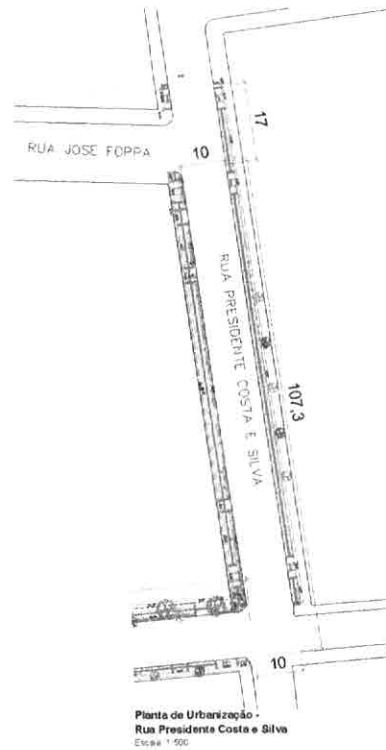
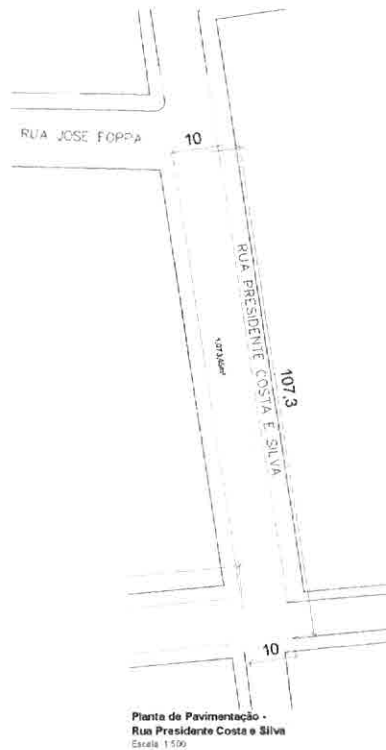


- RECAPAMENTO EM C.B.U.O.
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO (60/4) A INSTALAR
- FINDADINHA DE CONCRETO 10x20cm
- PAVER COCINHA NATURAL
- PAVER TÁTEL DIRECIONAL > ABNT NBR 16537
- PAVER TÁTEL ALERTA > ABNT NBR 16537
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- CALÇADA PASSEIO EXISTENTE
- ÁRVORES A RETIRAR:
- ÁRVORE A PLANTAR (CANELINHA)
- ÁRVORE A PLANTAR (CEREJEIRA DO JAPÃO)
- PLACAS R-1 A INSTALAR

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

[illegible]

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



LEGENDA

- RECAPAMENTO EM C.B.U.Q
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- FUNDADAÇÃO DE CONCRETO 10x20cm
- PAVER COCINHA NATURAL
- PAVER TÁTEL DIRECIONAL - AMB NBR 16537
- PAVER TÁTEL ALARMA - AMB NBR 16537
- PLANTIO DE GRAMA EXISTENTE
- CALÇADA PASSEIO EXISTENTE
- ÁRVORES A RETIRAR
- ÁRVORE A PLANTAR (CANFLENHA)
- ÁRVORE A PLANTAR (CEREJEIRA DO JAPÃO)
- PLACAS R-1 A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

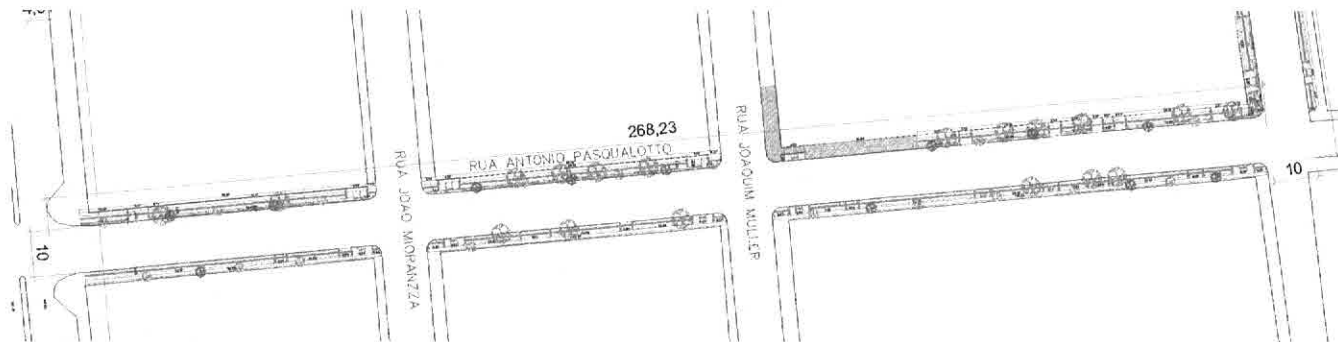


APROVAÇÃO:			
		MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020	
		Direção de Estudos e Projetos Trav. Eng.ºs Maurício, 147 Centro - VÍVIDA - Paraná 86635-000 - 0333 - 3253 3254	
Expandir...			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS			
Expandir...			
Planilha de custos 	Planilha de prorrogação PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO PLANTA DE URBANIZAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO	Data: 25/09/2020 Fone: 0333-3253 3254	
Planilha de custos 	Anál. de viabilidade 0333-3254 ART. DE PROJETO 0333-3253 3254 Desenho: 0333-3253 3254	Preço: 03 DE 05	

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



Planta de Pavimentação - Rua Antônio Pasqualotto
Escala 1:500



Planta de Urbanização - Rua Antônio Pasqualotto
Escala 1:500



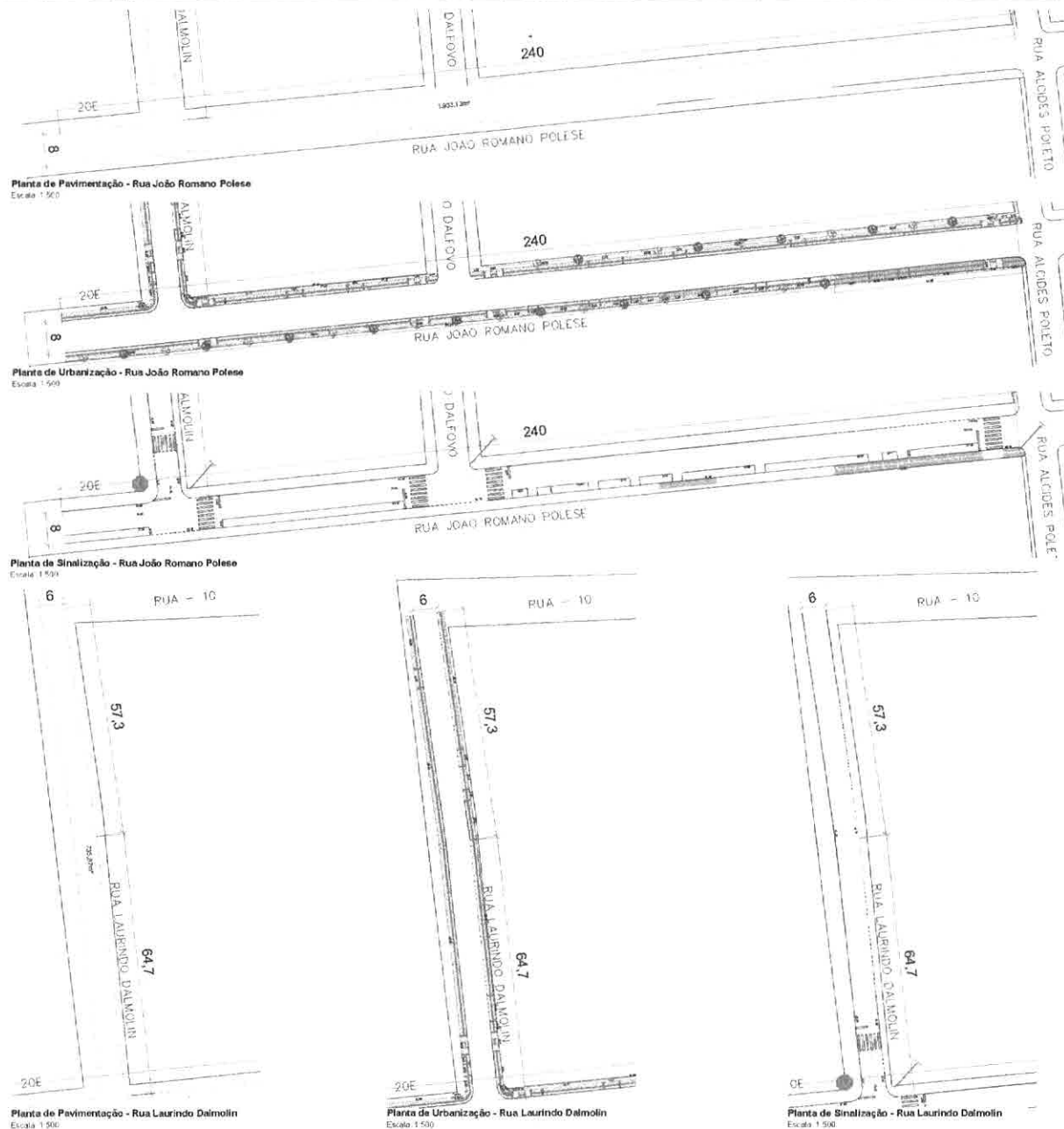
Planta de Sinalização - Rua Antônio Pasqualotto
Escala 1:500

LEGENDA

- RECAPEAMENTO EM C.B.U.O.
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- FINCADIÇA DE CONCRETO 10x20cm
- PAVER COR NATURAL
- PAVER TÁIL DIRECIONAL - ABNT NBR 15537
- PAVER TÁIL ALERTA - ABNT NBR 15537
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- CAIXA DE PASSO EXISTENTE
- ÁRVORES A RETIRAR
- ÁRVORE A PLANTAR (CANELINHA)
- ÁRVORE A PLANTAR (CEREJEIRA DO JAPÃO)
- PLACAS B-1 A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

APROVAÇÃO:	
	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020 Direção de Engenharia e Projetos Eng.º André Luiz Weiss, Eng.º Carlos Roberto, Eng.º Renato de Souza	
Empreendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS	
Data de aprovação: 03.04.2020	Data de aprovação: 03.04.2020
Área de intervenção: 8.810,24m²	Data de aprovação: 03.04.2020
Nº de projeto: 11.2020.0015007	Data de aprovação: 03.04.2020
Elaboração: Douglas Simpaton	Data de aprovação: 03.04.2020

EUCLIDES LUIZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 18 913 D/PR

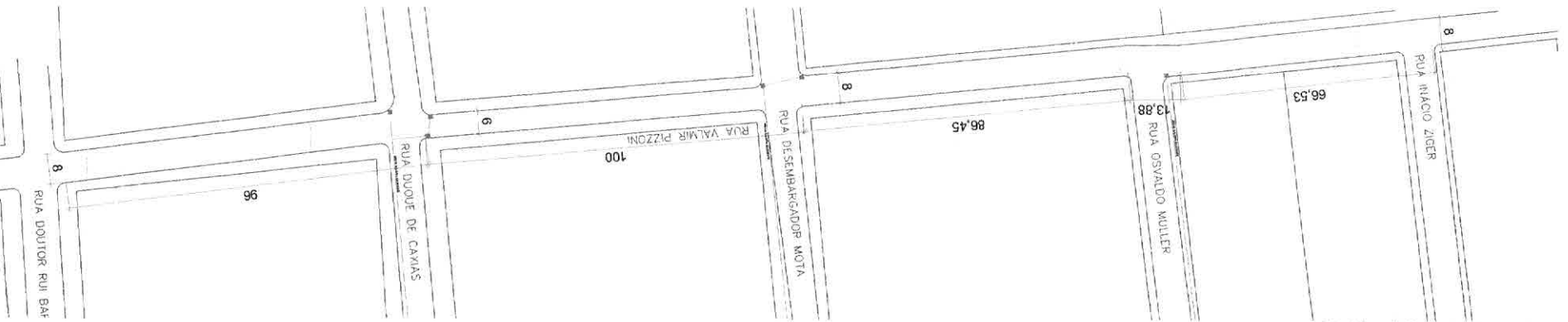


LEGENDA

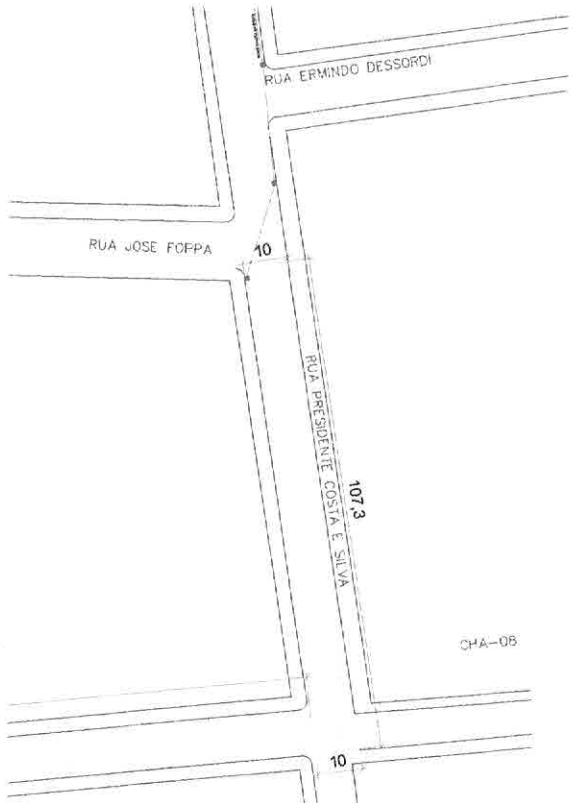
- RECAPEAMENTO EM C.B.U.G.
- MEIO-FIO EXISTENTE
- MEIO-FIO (GUIA) A INSTALAR
- FINCADINHA DE CONCRETO 10x20cm
- PAVER COB NATURAL
- PAVER TÁTIL DIRECIONAL - ABNT NBR 16037
- PAVER TÁTIL ALERTA - ABNT NBR 16037
- PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA
- CALÇADA PASSEIO EXISTENTE
- ÁRVORES A RETIRAR
- ÁRVORE A PLANTAR (CANELINHA)
- ÁRVORE A PLANTAR (CEREJEIRA DO JAPÃO)
- PLACAS R-1 A INSTALAR
- PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS A INSTALAR

APROVAÇÕES:			
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020 Divisão de Estudos e Projetos Rua Augusto Massimo, s/nº Coronel Vívda, Paraná 86200-000 Fone: 3202-8204			
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS			
Elaborado por: Projeto de Engenharia	Verificado por: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO PLANTA DE URBANIZAÇÃO PLANTA DE SINALIZAÇÃO	Data de emissão: 05/04/2020	Assinatura: 05 DE 05

EUCLIDES LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



Galerias de água pluvial existentes - Rua Valmir Pizzoni
Escala 1:500



Galerias de água pluvial existentes - Rua Presidente Costa e Silva
Escala 1:500

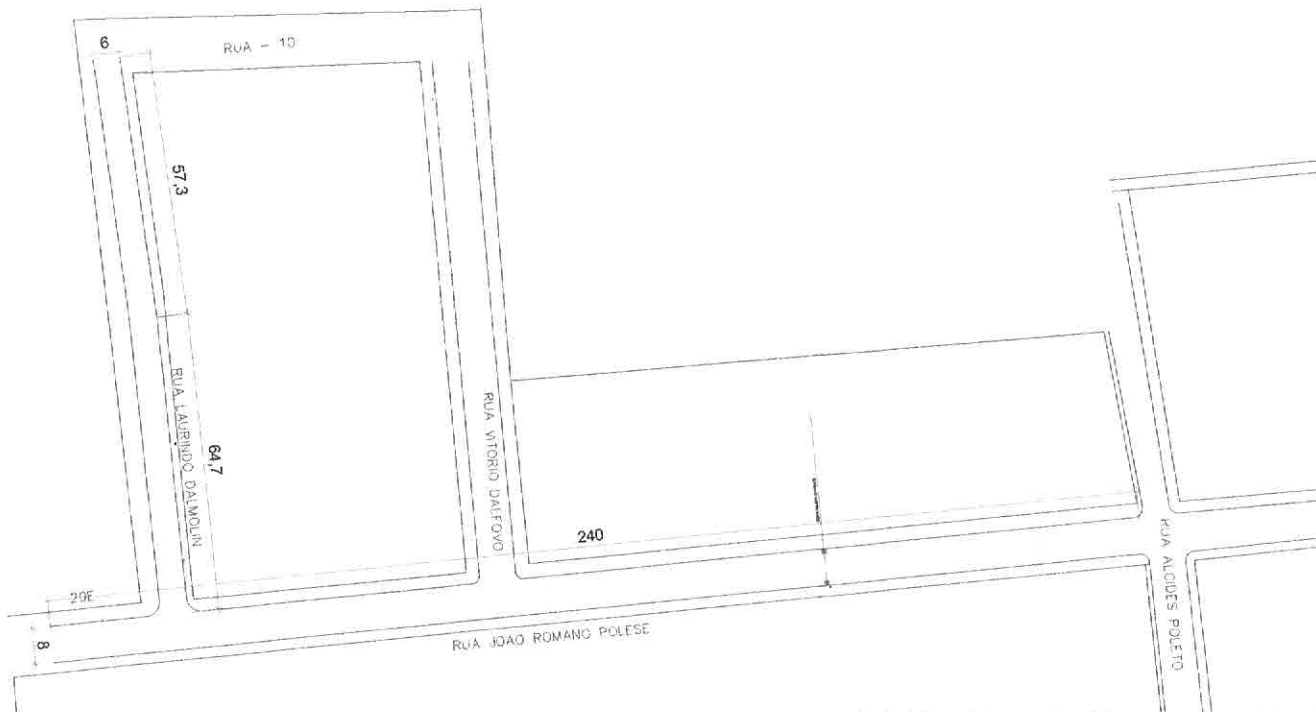


Galerias de água pluvial existentes - Rua Rodolfo Arthur Hildebrandt
Escala 1:500

- ☐ RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q
- ☒ BOCA DE LOBO EXISTENTES
- ☐ GAP - EXISTENTES

APROVAÇÕES:		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020 Divisão de Estudos e Projetos Projeto: Asfalto Maciço, 2017 Cidade: Vivida - Paraná Projeto: 0001 - 2017-0001		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DRENAGEM		
Projeto Municipal	Condição do projeto DRENAGEM EXISTENTE	Data: 07.10.2020
Responsável Técnico	Assinatura do responsável 0.000.000	Assinatura: 01 DE 02
Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>		

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



Galerias de água pluvial existentes - Rua João Romano Polese e Rua Laurindo Dalmolin
Escala 1:500



Galerias de água pluvial existentes - Rua Antônio Pasqualotto
Escala 1:500

- ☐ RECAPEAMENTO EM C.B.U.Q
- ☒ BOCA DE LOBO EXISTENTES
- ☐ GAP - EXISTENTES



APROVAÇÕES		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2017 - 2020 Órgão de Estudos e Projetos Praça da República, s/nº Centro - Vivida, Paraná (051) 3222-8221 - 3222-6224		
Em atendimento: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES E SOBRE ASFALTO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DRENAGEM		
Projeto Municipal	Contrato do projeto DRENAGEM EXISTENTE	Data 01.12.2019
Assessoria Técnica	Área de Intervenção 3.810,24m²	Assinatura [Assinatura]
	API DO PROJETO 1724200970247	Proposta 02 DE 02
	Desenhado Douglas Strassmann	

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 10.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

3 – RUA VALMIR PIZZONI

4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE

5 – RUA LAURINDO DALMOLIN

6 - RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

O Município de Coronel Vivida, estado do Paraná, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ 76.995.455/0001-56, localizado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, neste ato representado pelo Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 5.767.644-2 SSP/PR e CPF nº 938.311.109-72, **DECLARA** sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que as áreas de intervenção supracitadas, encontram-se no Município de Coronel Vivida, são de domínio público e de uso comum do povo.

Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2020


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA: SAM:50 LOTE:01

- 1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO
- 2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
- 3 – RUA VALMIR PIZZONI
- 4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE
- 5 – RUA LAURINDO DALMOLIN
- 6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

DISPOSIÇÕES GERAIS

1 EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, a ser instaurada pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, mediante a devida anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

2 NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do contrato de obra;

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõem o Projeto de construção deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análises para embasar Parecer Técnico Final à sugestão alternativa;

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável técnico da empresa proponente.

São Obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

- Obedecer às normas e Leis de higiene e segurança de Trabalho;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados a Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Manter atualizados no canteiro de obras: alvarás, certidões, licenças, evitando interrupções por embargos;
- Manter serviço ininterrupto de vigilância de obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
- Providenciar a colocação de placas exigidas pelo Governo Federal, Prefeitura Municipal, CREA e outros;
- Apresentar no final da obra a documentação exigida no contrato de empreitada global;
- Para a execução da obra, objeto destas especificações técnicas, fica sob a responsabilidade da contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita pela Divisão de Estudos e Projetos da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado;

A empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável técnico da obra;

Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens ou em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição será precedida dentro de vinte e quatro horas.

Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente;

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronograma e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro diário de obras;

4 MATERIAIS E MÃO DE OBRA

As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos;


EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Em caso de dúvida sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira;

A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da prefeitura municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira;

5 INSTALAÇÕES DA OBRA

Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondente às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, e a colocação da placa de obra com as indicações do projeto, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Coronel Vivida;

6 LIMPEZA E LAVAGEM DA PISTA

Este serviço considera na limpeza completa do local onde será executada a pavimentação, nos trechos que se encontram como base para a aplicação do C.B.U.Q a pavimentação em pedras poliédricas ou recape sobre pavimentação asfáltica existente. Prevendo a remoção transporte e destinação de todo material solto (terra, pedra, entulhos, rampas de concreto que adentrem a área a ser pavimentada, etc.), ou quaisquer obstáculos que possam comprometer a estabilidade da pavimentação.

O serviço só será aceito após vistoria da fiscalização indicada pela Prefeitura Municipal. A fiscalização determinará se o serviço atende as normas definidas e se poderá ser aceito ou não.

7 REVESTIMENTO

Este projeto trata de recapeamento asfáltico (CBUQ), sobre pavimentação poliédrica ou pavimentação asfáltica existente.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações definidas em projeto, as dúvidas serão sanadas pela fiscalização na época da execução dos serviços.

A execução do recapeamento compreende as seguintes etapas:

7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO

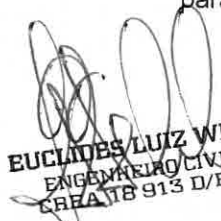
Após a lavagem da pista será executada uma demão de Pintura de Ligação com RR-1C, em toda a área a pavimentar, para que as camadas de CBUQ tenham aderência à pavimentação já existente, seguindo o exposto na normativa DER/PR ES-P 17/05 – PAVIMENTAÇÃO: PINTURAS ASFÁLTICAS;

7.2 REPERFILAGEM EM C.B.U.Q

O perfil longitudinal da superfície de um pavimento a ser reabilitado sempre tem deficiências. Além de pequenas irregularidades superficiais, geralmente existem deformações como afundamentos nas trilhas de roda ou corrugações, que podem ser excessivas em alguns trechos.

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso, espalhada e comprimida a quente.

A reperfilagem será executado com tempo ensolarado sobre todo o pavimento poliédrico existente e após a cura da pintura de ligação em uma camada média para cálculo de 2cm (dois centímetros); espalhado com motoniveladora e compactada com rolo de Pneu e com Rolo compactador. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar sobre o trecho o suficiente para que a camada seja compactada homogeneizadamente.


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Este serviço serve para nivelar a base fazendo com que não sejam perceptíveis as deformações encontradas na pavimentação poliédrica existente, e para que os equipamentos de compactação aplique esforços uniformes em toda a largura do pavimento, sendo de suma importância a sua correta execução para posterior colocação da capa de rolagem;

A execução dos serviços de Reperfilagem com CBUQ, deverá ser executados de acordo com as Normas Técnicas relativas ao assunto.

7.3 - CAPA EM C.B.U.Q

CBUQ é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina apropriada, de agregado mineral graduado, material de enchimento (filler) e material betuminoso CAP-50/70 – 5,5%, espalhada e comprimida a quente, com tempo ensolarado sobre a pintura de ligação já existente;

A capa em C.B.U.Q será executada conforme espessuras indicadas em projeto sendo diferenciadas nas faixas de estacionamento e pista de rolamento. A densidade calculada em projeto é de 2,5 t/m³ (toneladas por metro cúbico). Este serviço deve ser executado com vibroacabadora de asfaltos e compactados com rolo de Pneu e com Rolo compactador vibratório. O rolo de Pneu e o rolo compactador liso deverão passar o número de vezes necessário para que o trecho deseje compactado homogeneizadamente.

A execução dos serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, deve estar dentro da especificação de Serviços nº DER-PR ES-P 15/05 e demais normas que contemplam sua aplicação.

7.4 ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgados satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura média da pavimentação;

8 PAISAGISMO - URBANISMO

8.1 - CALÇADA EM BLOCOS DE CONCRETO INTER-TRAVADOS (PAVER) COM 6CM

Deverá ser observado o local a ser confeccionada a calçada, quanto à existência de guias e sarjetas, o solo deve ser preparado manualmente, aterrando ou cortando o terreno, conforme necessidade local apiloando-o mecanicamente com Soquete vibratório tipo (Sapo).

Os blocos de concreto (Paver) para calçada de pedestres serão assentadas sobre camada de 5cm de pó de pedra, compactado e nivelado, e serão rejuntadas com areia fina, após o rejuntamento os blocos (paver) serão compactados com compactador mecânico apropriado para tal finalidade, sendo que serão executadas guias (fincadinha) em concreto nos dois lados das calçadas separando a grama dos blocos em dimensão de 10cm*20cm pelo comprimento das mesmas;

Para a execução das rampas e acessos a veículos será utilizado Blocos (PAVER) 6cm, de acordo com o indicado em projeto, devendo o meio-fio existente ser rebaixado.

Todos os Blocos (Paver) deverão atender os requisitos da NBR9781.

Se houver a necessidade de corte de peças (blocos), a responsabilidade fica a cargo da empresa executora, devendo ser evitado ao máximo o corte dos elementos no sentido longitudinal, sendo que caso seja imprescindível o corte, este deve ser executados com equipamento adequado para que os cortes fiquem retos.

Todas as calçadas deverão levar em consideração as Normas de Acessibilidade NBR-9050, e NBR 16537 no que se diz respeito à Composição de sinalização tátil de alerta e direcional;

Deverá a empresa contratada atenta-se para as especificações de paginação de piso apresentadas em projeto.

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



8.2 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgados satisfatórios pela fiscalização, assim como também a largura do pavimento e espessura da pavimentação;

Os blocos deverão estar alinhados e sem desníveis, o encaixe entre eles deverá ser executado corretamente, cuidando possíveis detalhes de colocação padronizados conforme exigências dos projetos;

8.3 - ACESSIBILIDADE

8.3.1 - RAMPAS E PISO PODOTÁTIL (ALERTA E DIRECIONAL)

Antes do início dos trabalhos, deverão ser tomadas todas as providências para que as superfícies a revestir estejam firmes, retílineas, niveladas e apuradas.

Para a execução das rampas e acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado, quando necessário, ou ainda, em casos onde a rampa existente for relocada, ser reconstruído o meio fio, na altura do existente.

As rampas para PNE serão em PAVER 6 (seis) cm e sua execução deve seguir as especificações da Norma NBR 9050 e NBR 16537.

A Locação das rampas deve ser seguida conforme projeto, e poderá haver modificações de locação, conforme necessidade encontrada no momento da execução, tudo sob aval da FISCALIZAÇÃO.

O piso podotátil a ser instalado será em placas rígidas de concreto de forma a ficar embutido nos pisos adjacentes, sendo de extrema importância o nivelamento destas superfícies evitando desníveis e degraus e deverá seguir a norma técnica ABNT NBR 16537.

A aplicação e o posicionamento do piso podotátil deve atender aos parâmetros da NBR 16537/2016.

Os pisos podotáteis deverão ser na cor vermelha, devendo estes estar dentro das normas concernente, podendo ser recusado pela fiscalização quando fora de norma.

Deverão ter seu acabamento liso e dimensão compatível com o previsto em norma.

8.3.2 - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

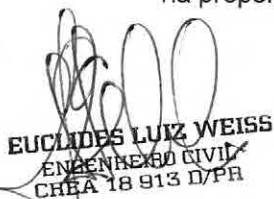
A aceitação final dos serviços será mediante apreciação visual e com testes a serem julgados satisfatórios pela fiscalização, devendo a calçada estar de acordo com o projeto e atendendo a NBR – 9050;

8.4 - PROTEÇÃO VEGETAL

8.4.1 - PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS

Deverá ser observado o local a ser feito o plantio da grama, obedecendo o previsto em projeto arquitetônico, devendo ser preparado manualmente, aterrando ou cortando o terreno, conforme necessário, e sendo retiradas todas as ervas daninhas que possam infestar a grama.

Para o plantio, passe um ancinho sobre o solo para deixar a camada superior solta, caso seja um solo ácido, utilize 200g de calcário dolomítico por metro quadrado, fertilize 30 gramas de super simples por metro quadrado um dia antes do plantio ou no próprio dia. E adube com adubo orgânico na proporção indicada pelo fornecedor da grama.


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



Após o plantio será colocada sobre a grama uma pequena camada de terra de 1º qualidade sem a presença de torrões ou pedras e ervas daninhas;

Fica sobre responsabilidade do executor, a reposição da grama, nos locais onde está não venha a se desenvolver.

9 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO

A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

9.1 – SINALIZAÇÃO VERTICAL

A sinalização vertical será contemplada com as indicações de parada obrigatória (R-1) e indicação de Logradouros Públicos nos pontos determinados em projeto. Com as demais placas existentes nos locais, a contratada deverá ter o cuidado para que máquinas ou equipamentos não venham danificar as mesmas, caso isto ocorra a responsabilidade de conserto será por parte da mesma;

A método de execução, fixação bem como o material utilizado para confecção das placas e suportes deve seguir o indicado em projeto, não sendo aceito materiais divergente do mesmo, sob pena de substituição, sem custos a contratante.

9.2 – SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

Serão executadas as pinturas na pavimentação, conforme projeto;

O material usado (tinta) deverá atender às especificações : NBR 11862- Tinta para Sinalização Horizontal de Resina Acrílica, da ABNT.

Sua resistência deverá seguir a tabela abaixo;

ESPESSURA	VMD	DURAÇÃO
0,6 mm	20.000	24 meses

10 IDENTIFICAÇÃO

10.1 IDENTIFICAÇÃO DA OBRA – PLACA DA OBRA

Será colocada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado, nos padrões do programa, conforme fornecido pela contratante em local definido pela Divisão de Estudos e Projetos do município em no local da área de intervenção.

11 CONTROLE DE QUALIDADE

É obrigatório o controle tecnológico, das obras de pavimentação asfáltica, sendo indispensável à apresentação de Laudo Técnico de Controle Tecnológico e dos resultados dos ensaios realizados em cada etapa dos serviços, conforme exigências do DNIT;

Os ensaios de Controle Tecnológico deverão ser apresentados para a aceitação dos serviços em medição e pagamento, os custos correspondentes a tais serviços técnicos laboratoriais estão incluídos nos custos unitários dos serviços. O Controle Tecnológico deverá ser prestado por profissional habilitado e os resultados obtidos das análises deverão ser apresentados conforme norma técnica, acompanhados


EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



de "Análise dos Resultados", descrevendo claramente se a amostra atende, ou não, ao projeto e às normas, vinculado a uma ART, nos laudos deverão constar o número da ART correspondente, podendo ser única para o projeto, indicar também qual o trecho da rua/etapa que pertence à amostra.

12 CONSIDERAÇÕES FINAIS

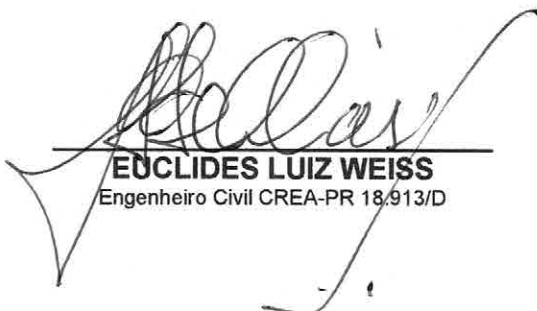
Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medições dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil CREA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

OBRA: SAM:50 LOTE:01

- 1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO
- 2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
- 3 – RUA VALMIR PIZZONI
- 4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE
- 5 – RUA LAURINDO DALMOLIN
- 6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

LAUDO DO TESTE DE CARGA

Tendo em vista a necessidade permanente de melhorias na qualidade das ruas do município e a ampliação das mesmas, o município vem investindo no desenvolvimento de técnicas modernas de pavimentação.

As degradações visíveis à superfície consistem na perda progressiva da qualidade do pavimento, estas quando registradas corretamente numa base de dados, transformam-se numa base de informação importante, que caracteriza cada tipo de degradação quanto à sua extensão e nível de gravidade. As degradações visuais podem ser registradas através de dois métodos: observação visual, com registo da observação do estado do pavimento e posterior tratamento, ou através de equipamento fotográfico ou de vídeo (Picado-Santos et al. 2006b). A observação visual consiste na deslocação de um operador ao longo da via em estudo, a pé ou num veículo a reduzida velocidade, registando os diferentes tipos de degradação, segundo a respectiva gravidade, à medida que avança progressivamente ao longo da via. O registo é inserido em formulários específicos ou em suporte informático com codificação previamente estabelecida (Pereira and Miranda 1999).

Para a execução do teste de carga, foi carregado um caminhão caçamba de dois eixos com cascalho (qualquer fragmento de rocha), pesando aproximadamente 10 toneladas. O caminhão rodou em baixa velocidade e foi realizada análise visual quanto à deformação da pavimentação, verificando-se **que não houve qualquer tipo de deformação na pista de rolamento** para esta solicitação de carregamento, conforme relatório fotográfico em anexo.

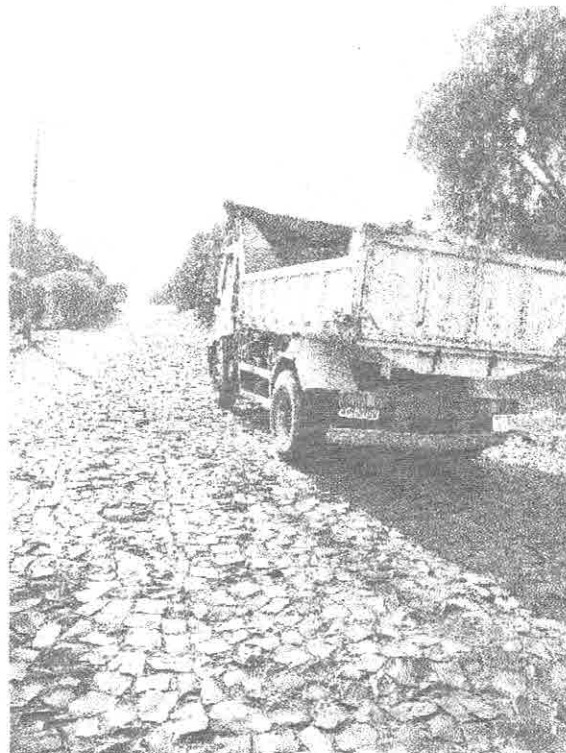
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 16-913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA ANTONIO PASQUALOTTO



EULIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA



EUCLIDES LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA VALMIR PIZZONI



EUCLIDES LUTZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA JOÃO ROMANO POLESSE



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-18 915 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA LAURINDO DALMOLIN



EUCLIDES RUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18-913-D/PR



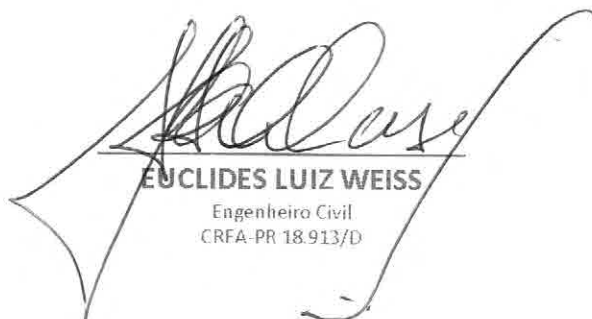
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT



Coronel Vivida, 08 de Setembro de 2020


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
CRFA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLANILHAS DE ORÇAMENTO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

3 – RUA VALMIR PIZZONI

4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE

5 – RUA LAURINDO DALMOLIN

6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

ORÇAMENTO TOTAL

BDI (%) - BETUMES / MATERIAIS	15,28%
BDI (%) - SERVIÇOS	24,10%
ENSAIOS (%)	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	:CORONELVIVIDA		SAM	50										
Projeto:	:PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ		LOTE	01										
Local da Obra:	:PERIMETRO URBANO - ORÇAMENTO TOTAL													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												4.803,18
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	1,8600	8,70	42,91	51,61	64,05	m3	14,70	64,05	941,54	941,54	
742091/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2950,56	2950,56	3681,64	un	1,00	3.661,64	3.661,64	3.661,64	
2		TERRAPLENAGEM												1.481,51
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm				32,10	32,10	39,84	un	32,00	39,84	1.274,88	1.274,88	
		SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM												
72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM				4,24	4,24	5,26	m3	39,36	5,26	207,03	207,03	
4		REVESTIMENTO												648.211,52
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,46	m2	9.810,34	0,46	4.512,76	4.512,76	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,26	m2	19.620,68	0,26	5.101,38	5.101,38	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	410,00	1,0000	220,60	2142,82	2363,42	2833,01	ton	9,81	2.833,01	28.772,83	28.772,83	
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Reperilamento	taxa CAP	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	490,52	192,87	94.606,58	94.606,58	
transporte		Areia	230,00	0,0500	10,49									
transporte		Cal Hidratada CH-1	390,00	0,0200	3,25									
transporte		Brita (usina)		0,8450										
transporte		Massa	11,00	1,0000	10,59									
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	28,98	4.027,71	108.667,62	108.667,62	
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa	taxa CAP	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	981,05	192,87	189.215,11	189.215,11	
transporte		Areia	230,00	0,0500	10,49									
transporte		Cal Hidratada CH-1	390,00	0,0200	3,25									
transporte		Brita (usina)		0,8450										
transporte		Massa	11,00	1,0000	10,59									
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	53,88	4.027,71	217.335,23	217.335,23	
5		MEIO-FIO E SARJETA												44.315,88
PAV-63 A	PM Curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,55	m	1.349,64	16,55	22.336,54	22.336,54	
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			5,82	16,42	22,24	27,60	m	796,35	27,60	21.979,26	21.979,26	
transporte		Cimento	390,00	0,0092	1,49									
transporte		Areia	230,00	0,0326	4,28									
transporte		Brita		0,0377	0,05									



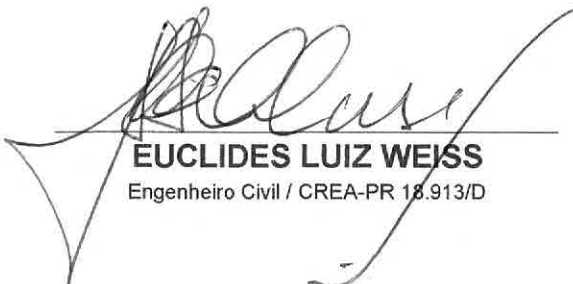
EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														248.761,84	
810250C	DER	Fincadilha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)					12,21	12,21	15,15	m	2.669,22	15,15	40.438,68	40.438,68		
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)					104,05	104,05	129,13	m3	16,79	129,13	2.038,96	2.038,96		
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					1,49	1,49	1,85	m2	2.958,09	1,85	5.472,47	5.472,47		
516000	DER	Colchão de Brita/Po de Pedra (calçamentos)	11,00	1,5000	12,96		68,38	65,07	80,75	m3	147,89	80,75	11.942,12	11.942,12		
601100	DER	Apiloamento Manual (calçadas e outros)					41,41	41,41	51,39	m3	147,89	51,39	7.600,07	7.600,07		
520100	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,8750	8,78		8,10	16,87	20,94	m3	8,27	20,94	173,17	173,17		
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32		44,32	44,64	55,40	m2	2.395,45	55,40	132.707,93	132.707,93		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32		48,75	49,07	60,90	m2	562,64	60,90	34.264,78	34.264,78		
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cava de 80x80x80cm					84,37	84,37	104,70	un	95,00	104,70	9.946,50	9.946,50		
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas					6,65	6,65	8,25	m2	505,11	8,25	4.167,16	4.167,16		
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO														23.826,28	
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)					23,72	23,72	28,44	m2	594,66	28,44	17.506,50	17.506,50		
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2180 m2/ud) + suporte METÁLICO					280,60	280,60	348,22	un	4,00	348,22	1.392,88	1.392,88		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,23x060) em L (0,2403 m2/ud) + suporte METÁLICO					283,52	283,52	351,85	un	14,00	351,85	4.925,90	4.925,90		
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														13.162,90	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					125,70	125,70	155,99	un	16,00	155,99	2.495,84	2.495,84		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					93,80	93,80	116,41	un	16,00	116,41	1.862,56	1.862,56		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					76,44	76,44	94,86	un	16,00	94,86	1.517,76	1.517,76		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa					98,00	98,00	121,62	un	16,00	121,62	1.945,92	1.945,92		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica					4303,84	4303,84	5340,82	gb	1,00	5.340,82	5.340,82	5.340,82		
PREÇO GLOBAL														984.352,43	984.352,43	984.352,43
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)														698.612,41	698.612,41	698.612,41
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)														272.577,12	272.577,12	272.577,12
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)														13.162,90	13.162,90	13.162,90
											ÁREA INICIAL		9.810,34	m2	100,34 /m2	

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																
Município:		CORONELVIVIDA			SAM		50									
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ			LOTE		01									
Local da Obra:		PERÍMETRO URBANO - RUA ANTONIO PASQUALOTTO														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL						
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS		
1		SERVIÇOS PRELIMINARES												4.132,41		
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	6,00	1,8800	8,70	42,91	51,61	64,05	m3	7,36	84,09	470,77	470,77			
74208Y1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2950,58	2950,58	3681,64	un	1,00	3.681,64	3.681,64	3.681,64			
2		TERRAPLENAGEM												833,58		
400300	DER	Destacamento áreas diam > 30cm				32,10	32,10	39,84	un	18,00	39,84	717,12	717,12			
72900	SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM														
		TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM				4,24	4,24	5,28	m3	22,14	5,28	116,48	116,48			
4		REVESTIMENTO												184.275,08		
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,46	m2	2.788,77	0,46	1.282,83	1.282,83			
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emissão				0,21	0,21	0,26	m2	5.577,54	0,26	1.450,18	1.450,18			
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação				410,00	1,0000	220,60	2142,82	2363,01	ton	2,79	2.933,01	8.183,10	8.183,10	
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Repetimento				24,33	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	139,44	192,87	28.893,79	28.893,79
transporte		Área				230,00	0,0800	10,49								
transporte		Cal Hidratada CH-1				380,00	0,0200	3,25								
transporte		Brita (usina)					0,8450									
transporte		Massa				11,00	1,0000	10,59								
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				410,00	1,0000	247,84	2987,70	3245,54	4027,71	ton	7,87	4.027,71	30.892,54	30.892,54
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa				24,33	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	278,88	192,87	53.787,59	53.787,59
transporte		Área				230,00	0,0800	10,49								
transporte		Cal Hidratada CH-1				380,00	0,0200	3,25								
transporte		Brita (usina)					0,8450									
transporte		Massa				11,00	1,0000	10,59								
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				410,00	1,0000	247,84	2987,70	3245,54	4027,71	ton	16,34	4.027,71	61.785,07	61.785,07
5		MBO-FIO E SARJETA												8.746,81		
PAV-63 A	PM Curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio					13,34	13,34	16,55	m	448,48	16,55	7.422,01	7.422,01		
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				5,82	16,42	22,24	27,60	m	48,00	27,60	1.324,60	1.324,60		
transporte		Cimento				360,00	0,0082	1,49								
transporte		Área				230,00	0,0328	4,28								
transporte		Brita					0,0377	0,05								
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												55.023,67		
810250C	DER	Fincadilha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)					12,21	12,21	15,15	m	639,97	15,15	9.895,56	9.895,56		
806700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)					104,05	104,05	128,13	m3	3,57	128,13	460,99	460,99		
72861	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lapas/blocos					1,49	1,49	1,85	m2	641,30	1,85	1.186,41	1.186,41		
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	11,00	1,5000	12,06	68,36	65,07	80,75	m3	32,08	80,75	2.588,55	2.588,55			
601100	DER	Apioamento Manual (calçadas e outros)					41,41	41,41	51,39	m3	32,08	51,39	1.647,56	1.647,56		
520100	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,6750	8,78	8,10	16,87	20,94	m3		20,94					
534905	DER	Paver 60cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	44,32	44,64	55,40	m2	521,02	55,40	28.994,51	28.994,51			
534905C	DER	Paver Colorido 60cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	48,75	49,07	60,90	m2	120,28	60,90	7.325,05	7.325,05			
73967/1	SEIL	Plantio de Anore, altura de 1,00m, em cavares de 80x80x80cm				84,37	84,37	104,70	un	28,00	104,70	3.036,30	3.036,30			
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,25	m2	135,57	8,25	1.118,45	1.118,45			
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												8.119,37		
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)					23,72	23,72	29,44	m2	180,30	29,44	4.719,23	4.719,23		
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2180 m2/ud) + suporte METÁLICO					280,60	280,60	348,22	un	2,00	348,22	696,44	696,44		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,80) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO					283,52	283,52	351,85	un	2,00	351,85	703,70	703,70		
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS												7.296,34		
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					125,70	125,70	155,99	un	4,00	155,99	623,96	623,96		
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					93,80	93,80	116,41	un	4,00	116,41	465,64	465,64		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					76,44	76,44	94,86	un	4,00	94,86	379,44	379,44		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa					98,00	98,00	121,62	un	4,00	121,62	486,48	486,48		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica					4303,64	4303,64	5340,82	gb	1,00	5.340,82	5.340,82	5.340,82		
PREÇO GLOBAL																
TOTAL DO PAVIMENTO (1+2+3+4+5)																
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)																
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)																
TOTAL DE DRENAGEM (10)																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)																
														</		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO																																
Município:		CORONELVIVIDA			SAM		50																									
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ			LOTE		01																									
Local da Obra:		PERÍMETRO URBANO - RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA																														
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL																						
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS																		
1																																
512000		DER	SERVIÇOS PRELIMINARES		5,00		1,8600		6,70		42,91		51,61		64,05		m3		7,35		64,05		470,77		470,77							
74209/1		SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES						2950,56		2950,56		3661,64				un		3.661,64													
2																																
400300		DER	TERRAPLENAGEM						32,10		32,10		39,84				un		2,00		39,84		79,68		79,68							
72900		SINAPI	SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM						4,24		4,24		5,26				m3		2,48		5,26		12,94		12,94							
72900																																
72900		SINAPI	TRANSPORTE DE ENRULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM						4,24		4,24		5,26				m3		2,48		5,26		12,94		12,94							
4																																
PAV-77		PM Curitiba	REVESTIMENTO						0,37		0,37		0,46				m2		1.073,45		0,46		493,79		493,79							
561100		DER	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)						0,37		0,37		0,46				m2		1.073,45		0,46		493,79		493,79							
561100		DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão		taxa RR-1C		0,0005		0,21		0,21		0,26				m2		2.146,90		0,26		558,19		558,19							
561100		DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		taxa CAP		0,0550		220,60		2142,82		2363,42		2933,01		ton		1,07		2.933,01		3.138,32		3.138,32							
570000A		DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Reperitamento		taxa CAP		0,0550		24,33		131,08		155,41		192,87		ton		53,67		192,87		10.351,33		10.351,33							
transporte			Área		230,00		0,0800		10,49																							
transporte			Cal Hidratada CH-1		390,00		0,0200		3,25																							
transporte			Brita (usina)				0,8450																									
transporte			Massa		11,00		1,0000		10,59																							
570000A		DNIT	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		410,00		1,0000		247,84		2997,70		3245,54		4927,71		ton		2,96		4.027,71		11.661,74		11.661,74							
transporte			CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa		taxa CAP		0,0550		24,33		131,08		155,41		192,87		ton		107,35		192,87		20.704,59		20.704,59							
transporte			Área		230,00		0,0800		10,49																							
transporte			Cal Hidratada CH-1		390,00		0,0200		3,25																							
transporte			Brita (usina)				0,8450																									
transporte			Massa		11,00		1,0000		10,59																							
170500		DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		410,00		1,0000		247,84		2997,70		3245,54		4927,71		ton		5,90		4.027,71		23.763,49		23.763,49							
5																																
PAV-83 A		PM Curitiba	MEIO-FIO E SARIETA						13,34		13,34		16,55				m		208,50		16,55		3.417,58		3.417,58							
810300		DER	Remoção e Recolocação de Meio-Fio						16,42		22,24		27,60				m		30,00		27,60		828,00		828,00							
transporte			Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"		390,00		0,0092		1,49																							
transporte			Cimento		230,00		0,0328		4,28																							
transporte			Areia				0,0377		0,05																							
transporte			Brita																													
6																																
810290C		DER	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO						12,21		12,21		15,15				m		300,62		15,15		4.552,68		4.552,68							
605700		DER	Fincadilha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)		104,05		104,05		129,13		m3		1,61		129,13		207,90		207,90													
72961		SINAPI	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)		1,49		1,49		1,85		m2		304,48		1,85		563,29		563,29													
516000		DER	Regularização e Compactação pr assentamento de calçadas/ajotas/blocos		11,00		1,5000		12,96		68,38		80,75		m3		15,22		80,75		1.229,02		1.229,02									
601100		DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)		41,41		41,41		51,39		m3		15,22		51,39		782,16		782,16													
520100		DER	Aplicamento Manual (calçadas e outros)		5,00		1,6790		8,78		8,10		16,67		20,94		m3		20,94													
534906		DER	Aterro of mat. de jazida (escav 1" CAT+transp+compact) - Passeio		2,00		0,1200		0,32		44,32		44,64		55,40		m2		249,59		55,40		13.832,83		13.832,83							
534906C		DER	Paver 60x60 - sem colchão		2,00		0,1200		0,32		44,32		44,64		55,40		m2		249,59		55,40		13.832,83		13.832,83							
739971		SEIL	Paver Colchão 60x60 - sem colchão		2,00		0,1200		0,32		44,32		44,64		55,40		m2		249,59		55,40		13.832,83		13.832,83							
74239/1		SEIL	Plantio de Anêx, altura de 1,00m, em cava de 80x80x60cm		84,37		84,37		104,70		un		5,00		104,70		un		5,00		104,70		523,50		523,50							
74239/1		SEIL	Plantio de Grama em placas		6,85		6,85		8,25		m2		63,14		8,25		un		63,14		8,25		520,91		520,91							
7																																
822000		DER	SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO						23,72		23,72		29,44				m2		72,17		29,44		2.124,68		2.124,68							
820000G		DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)		280,80		280,80		348,22		un		348,22						un		348,22											
820000H		DER	Placa sinalização refletiva-octôgono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO		283,52		283,52		351,85		un		1,00		351,85		un		1,00		351,85		351,85		351,85							
820000H		DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x080) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO																													
11																																
7.4		DAER/RS	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						125,70		125,70		155,99				un		2,00		155,99		311,98		311,98							
74022/53		SEIL/2016	(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)						93,80		93,80		116,41				un		2,00		116,41		232,82		232,82							
74022/56		SEIL/2016	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		76,44		76,44		94,86		un		2,00		94,86		un		2,00		94,86		189,72		189,72							
7.1		DAER/RS	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		88,00		88,00		121,62		un		2,00		121,62		un		2,00		121,62		243,24		243,24							
3.20		DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso						4303,64		4303,64		5340,82				gb				5.340,82											
			Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa																													
			Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica																													
PREÇO GLOBAL																																
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)																																
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)																																
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																																
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)																																
TOTAL DE DRENAGEM (10)																																
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)																																



EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO RUA VALMIR PIZZONI

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO															
Município:		CORONELVIVIDA	SAM		50										
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE		01										
Local da Obra:		PERIMETRO URBANO - RUA VALMIR PIZZONI													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL					
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
SERVIÇOS PRELIMINARES															
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	1,5600	8,70	42,91	51,61	64,05	m3		64,05				
74209/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2950,56	2950,56	3661,64	un		3.661,64				
TERRAPLENAGEM															
400300	DER	Destocamento 4"mcs diam. > 30cm				32,10	32,10	39,84	un	10,00	39,84	398,40	398,40	463,10	
SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM															
72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM				4,24	4,24	5,25	m3	12,30	5,25	64,70	64,70		
REVESTIMENTO															
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,46	m2	2.748,56	0,46	1.264,34	1.264,34	181.626,21	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,25	m2	5.497,12	0,26	1.429,25	1.429,25		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	410,00	1,0000	220,60	2142,62	2363,42	2633,01	ton	2,75	2.933,01	8.095,78	8.065,78		
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Reperfilamento	taxa CAP	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	137,43	192,87	26.506,12	26.506,12		
transporte		Área	230,00	0,0600	10,49										
transporte		Cal Hidratada CH-1	360,00	0,0200	3,25										
transporte		Brita (usina)		0,8450											
transporte		Massa	11,00	1,0000	10,59										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	7,58	4.027,71	30.448,49	30.448,49		
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa	taxa CAP	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	274,98	192,87	53.012,25	53.012,25		
transporte		Área	230,00	0,0600	10,49										
transporte		Cal Hidratada CH-1	360,00	0,0200	3,25										
transporte		Brita (usina)		0,8450											
transporte		Massa	11,00	1,0000	10,59										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	15,12	4.027,71	60.898,98	60.898,98		
MBO-FIO E SARJETA															
PAV-83 A	PM Curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,55	m	582,72	16,55	9.644,02	9.644,02	11.934,82	
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				5,82	16,42	22,24	m	83,00	27,50	2.290,80	2.290,80		
transporte		Cimento	360,00	0,0092	1,49										
transporte		Areia	230,00	0,0326	4,28										
transporte		Brita		0,0377	0,05										
SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															
810250C	DER	Fincadilha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0 014m3/m)				12,21	12,21	15,15	m	963,74	15,15	14.600,66	14.600,66	84.928,45	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				104,05	104,05	129,13	m3	5,16	129,13	666,31	666,31		
72561	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				1,49	1,49	1,85	m2	999,99	1,85	1.849,93	1.849,93		
518000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)				68,36	65,07	80,75	m3	50,00	80,75	4.037,50	4.037,50		
601100	DER	Apilamento Manual (calçadas e outros)	11,00	1,5000	12,98	41,41	41,41	51,39	m3	50,00	51,39	2.569,50	2.569,50		
520100	DER	Aterro cl mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,8750	8,78	6,10	16,87	20,94	m3		20,94				
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	44,32	44,64	55,40	m2	828,11	55,40	45.877,29	45.877,29		
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	48,75	49,07	60,90	m2	171,65	60,90	10.485,67	10.485,67		
7367/1	SEIL	Plântio de Anore, altura de 1,00m, em cava de 60x80x60cm				84,37	84,37	104,70	un	25,00	104,70	2.722,20	2.722,20		
74239/1	SEIL	Plântio de Grama em placas				6,65	6,65	6,25	m2	259,32	6,25	2.139,39	2.139,39		
SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cintila resina asfáltica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	28,44	m2	177,53	28,44	5.226,48	5.226,48	7.689,43	
820030G	DER	Placa sinalização refletiva-cotígono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO				260,60	260,60	348,22	un		348,22				
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,50) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				263,52	263,52	351,65	un	7,00	351,65	2.462,95	2.462,95		
ENSAIOS TECNOLÓGICOS															
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)															
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	155,69	un	4,00	155,69	623,96	623,96	1.955,52	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	116,41	un	4,00	116,41	465,64	465,64		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	94,86	un	4,00	94,86	379,44	379,44		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	121,62	un	4,00	121,62	486,48	486,48		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5349,82	gb		5.340,82				
PREÇO GLOBAL															
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)													288.597,53	288.597,53	288.597,53
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)													194.024,13	194.024,13	194.024,13
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)													92.617,88	92.617,88	92.617,88
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)															
TOTAL DE DRENAGEM (10)															
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)													1.955,52	1.955,52	1.955,52
ÁREA INICIAL													2.748,56 m2		105,00 /m2



EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18 913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO RUA JOÃO ROMANO POLESSE

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

Município:	CORONEL VIVIDA				SAM	50												
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ				LOTE	01												
Local da Obra:	PERÍMETRO URBANO - RUA JOÃO ROMANO POLESSE																	
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL								
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS				
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																
612000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	1.8900	8,70	42,91	51,61	64,05	m3		84,05							
74208/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2950,56	2950,56	3661,64	un		3.661,64							
2		TERRAPLENAGEM																
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm				32,10	32,10	39,84	un		39,84							
		SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM																
72600	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM				4,24	4,24	5,28	m3		5,28							
4		REVESTIMENTO												127.723,67				
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Rocape)				0,37	0,37	0,46	m2	1.933,13	0,46	889,24	889,24					
581100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão		0,0005		0,21	0,21	0,26	m2	3.666,26	0,26	1.005,23	1.005,23					
581100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação		410,00	1,0000	220,60	2142,62	2363,42	ton	1,03	2.933,01	5.660,71	5.660,71					
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Repetimento				24,33	131,08	155,41	ton	98,66	192,87	18.642,81	18.642,81					
transporte		Areia		230,00	0,0800	10,49												
transporte		Cal Hidratada CH-1		390,00	0,0200	3,25												
transporte		Brita (usina)			0,8450													
transporte		Massa		11,00	1,0000	10,59												
170500	DER mat	Fornecimento de CAF - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	ton	5,32	4.027,71	21.427,42	21.427,42					
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa				24,33	131,08	155,41	ton	193,31	192,87	37.283,70	37.283,70					
transporte		Areia		230,00	0,0800	10,49												
transporte		Cal Hidratada CH-1		390,00	0,0200	3,25												
transporte		Brita (usina)			0,8450													
transporte		Massa		11,00	1,0000	10,59												
170550	DER mat	Fornecimento de CAF - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)		410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	ton	10,65	4.027,71	42.814,56	42.814,56					
5		MBO-FIO E SARJETAS												10.470,06				
PAV-93 A	PM Curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,55	m		16,55							
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				5,82	16,42	22,24	m	378,35	27,60	10.470,05	10.470,05					
transporte		Cimento		390,00	0,0092	1,49												
transporte		Areia		230,00	0,0326	4,28												
transporte		Brita			0,0377	0,05												
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												48.675,14				
810250C	DER	Finca de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)				12,21	12,21	15,45	m	369,24	15,45	6.048,49	6.048,49					
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				104,05	104,05	128,13	m3	3,19	129,13	411,92	411,92					
72951	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/laçadas/blocos				1,49	1,49	1,85	m2	671,67	1,85	1.057,96	1.057,96					
619000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)		11,00	1.5000	68,38	65,07	80,75	m3	28,59	80,75	2.308,64	2.308,64					
601100	DER	Aplicamento Manual (calçadas e outros)				41,41	41,41	51,39	m3	28,59	51,39	1.469,24	1.469,24					
520100	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio		5,00	1.6750	8,78	8,10	16,87	m3		20,94							
534906	DER	Paver 60x60 - sem colchão		2,00	0,1200	0,32	44,32	44,84	m2	451,86	55,40	25.023,63	25.023,63					
534906C	DER	Paver Colorido 60x60 - sem colchão		2,00	0,1200	0,32	48,75	49,07	m2	120,18	60,90	7.316,96	7.316,96					
73967/1	SEIL	Plantio de Anore, altura de 1,00m, em cava de 80x90x60cm				84,37	84,37	194,70	un	29,00	104,70	3.036,30	3.036,30					
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,25	m2		8,25							
7		SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO												3.716,36				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal cilíndrica resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	29,44	m2	102,33	29,44	3.012,80	3.012,80					
820030G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2190 m2/ud) + suporte METÁLICO				280,60	280,60	348,22	un		348,22							
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x050) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	351,85	un	2,00	351,85	703,70	703,70					
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS												1.466,64				
		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exeto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)																
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	155,98	un	3,00	155,98	467,97	467,97					
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	116,41	un	3,00	116,41	349,23	349,23					
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	94,86	un	3,00	94,86	284,58	284,58					
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	121,62	un	3,00	121,62	364,86	364,86					
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova de Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5340,82	gb		5.340,82							
PREÇO GLOBAL																		
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)																190.051,81	190.051,81	190.051,81
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)																138.193,73	138.193,73	138.193,73
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)																50.391,44	50.391,44	50.391,44
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)																		
TOTAL DE DRENAGEM (10)																		
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)																1.466,64	1.466,64	1.466,64
ÁREA INICIAL																1.933,13/m2		98,31 /m2



EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO RUA LAURINDO DALMOLIN

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO															
Município:		CORONELVIVIDA			SAM		50								
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ			LOTE		01								
Local da Obra:		PERIMETRO URBANO - RUA LAURINDO DALMOLIN													
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL					
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS	
1 SERVIÇOS PRELIMINARES															
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	1.8600	8,70	42,91	51,61	64,05	m3		64,05				
74208/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2950,56	2950,56	3661,64	un		3.661,64				
2 TERRAPLENAGEM															
400300	DER	Destocamento arvored diam. > 30cm				32,10	32,10	39,84	un		39,84				
SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM															
72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM				4,24	4,24	5,28	m3		5,28				
4 REVESTIMENTO															
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,46	m2	735,67	0,46	338,50	338,50	48.628,71	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,21	0,21	0,26	m2	1.471,74	0,26	382,65	382,65		
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	410,00	1,0000	220,00	2142,82	2363,42	2933,01	ton	0,74	2.933,01	2.170,43	2.170,43		
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Repetimento	taxa CAP	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	36,79	192,87	7.095,69	7.095,69		
transporte		Área	230,00	0,0800	10,49										
transporte		Cal Hidratada CH-1	360,00	0,0200	3,25										
transporte		Brita (usina)		0,8450											
transporte		Massa	11,00	1,0000	10,59										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	2,02	4.027,71	8.136,97	8.136,97		
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa	taxa CAP	0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	73,56	192,87	14.193,30	14.193,30		
transporte		Área	230,00	0,0800	10,49										
transporte		Cal Hidratada CH-1	360,00	0,0200	3,25										
transporte		Brita (usina)		0,8450											
transporte		Massa	11,00	1,0000	10,59										
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	4,05	4.027,71	16.312,23	16.312,23		
5 MBO-FIO E SARJETA															
PAV-83 A	PM Curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,55	m		16,55				
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				5,82	16,42	22,24	m	244,00	27,60	6.734,40	6.734,40	6.734,40	
transporte		Cimento	390,00	0,0092	1,49										
transporte		Areia	230,00	0,0328	4,28										
transporte		Brita		0,0377	0,05										
6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO															
610250C	DER	Fundação de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)				12,21	12,21	15,15	m	244,00	15,15	3.696,60	3.696,60	25.846,67	
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				104,05	104,05	128,13	m3	1,88	128,13	242,76	242,76		
72061	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas,lares,blocos				1,49	1,49	1,85	m2	337,66	1,85	624,73	624,73		
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	11,00	1,5000	12,96	66,38	65,07	80,75	m3	16,88	60,75	1.363,06	1.363,06		
601100	DER	Apiloamento Manual (calçadas e outros)				41,41	41,41	51,39	m3	16,88	51,39	867,46	867,46		
620100	DER	Aterro 2/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,6750	8,78	6,10	16,87	20,94	m3		20,94				
634905	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	44,32	44,64	55,40	m2	275,14	55,40	15.242,76	15.242,76		
634909C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	46,75	49,07	60,90	m2	62,66	60,90	3.809,30	3.809,30		
736971	SEIL	Plantio de Anere, altura de 1,00m, em cava de 80x80x80cm				84,37	84,37	104,70	un		104,70				
74238/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,25	m2		8,25				
7 SINALIZAÇÃO DE TRANSITO															
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	29,44	m2	37,85	29,44	1.105,47	1.105,47	1.805,54	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2190 m2/ud) + suporte METALICO				280,80	280,80	348,22	un	1,00	348,22	348,22	348,22		
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x090) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METALICO				283,52	283,52	351,85	un	1,00	351,85	351,85	351,85		
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS															
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)															
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	155,99	un	2,00	155,99	311,98	311,98	977,76	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	116,41	un	2,00	116,41	232,82	232,82		
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	94,86	un	2,00	94,86	189,72	189,72		
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	121,62	un	2,00	121,62	243,24	243,24		
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5340,82	gb		5.340,82				
PREÇO GLOBAL															
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)													83.993,14	83.993,14	83.993,14
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)													55.363,17	55.363,17	55.363,17
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)													27.652,21	27.652,21	27.652,21
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)															
TOTAL DE DRENAGEM (10)															
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)													977,76	977,76	977,76
ÁREA INICIAL													735,87 m2		114,14 m2



EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ORÇAMENTO RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO														
Município:		CORONELVIVIDA			SAM		50							
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ			LOTE		01							
Local da Obra:		PERIMETRO URBANO - RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT												
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)				UD	PROJETO ORIGINAL				
			km	(ton)	TRANSP	EXEC.	S/BDI	C/BDI		QUANT	UNIT	PARANACIDADE (R\$)	(R\$) - PM	(R\$) - PM TOTAIS
1 SERVIÇOS PRELIMINARES														
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	1,6800	6,70	42,91	51,61	64,05	m3		64,05			
74209/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				2650,56	2650,56	3661,64	un		3.661,64			
2 TERRAPLENAGEM														
400300	DER	Deslocamento grosso > 30cm				32,10	32,10	39,84	un	2,00	39,84	79,68	79,68	92,62
SERVIÇOS EXTRAS - TERRAPLENAGEM														
72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM				4,24	4,24	5,26	m3	2,48	5,26	12,94	12,94	
4 REVESTIMENTO														
PAV-77	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,37	0,37	0,46	m2	530,56	0,46	244,06	244,06	35.066,34
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusiva emulsão				0,21	0,21	0,26	m2	1.061,12	0,26	275,69	275,69	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação				410,00	1.000,00	220,60	2142,82	2363,42	2933,01	1.554,50	1.554,50	
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Repetimento				0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	26,53	192,87	5.116,84
transporte		Areia				230,00	0,0600	10,49						
transporte		Cal Hidratada CH-1				390,00	0,0200	3,25						
transporte		Brita (usina)					0,8450							
transporte		Massa				11,00	1,0000	10,59						
170500	DER mal	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	1,46	4.027,71
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa				0,0550	24,33	131,08	155,41	192,87	ton	53,06	192,87	10.233,68
transporte		Areia				230,00	0,0600	10,49						
transporte		Cal Hidratada CH-1				390,00	0,0200	3,25						
transporte		Brita (usina)					0,8450							
transporte		Massa				11,00	1,0000	10,59						
170500	DER mal	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)				410,00	1,0000	247,84	2997,70	3245,54	4027,71	ton	2,92	4.027,71
5 MBO-FIO E SARJETA														
PAV-63 A	PM Curitiba	Remoção e Recaptação de Meio-Fio				13,34	13,34	16,55	m	111,99	16,55	1.852,94	1.852,94	2.184,14
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"				5,82	16,42	22,24	27,60	m	12,00	27,60	331,20	331,20
transporte		Cimento				390,00	0,0092	1,49						
transporte		Areia				230,00	0,0326	4,26						
transporte		Brita					0,0377	0,05						
6 SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO														
810250C	DER	Fincadeira de concreto moldada in loco - (7x20cm-0,014m3/m)				12,21	12,21	15,15	m	121,75	15,15	1.844,51	1.844,51	5.828,73
806700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)				104,05	104,05	129,13	m3	0,38	129,13	49,07	49,07	
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/saídas/blocos				1,49	1,49	1,85	m2	102,79	1,85	190,16	190,16	
516000	DER	Colchão de Brita/Po de Pedra (calçamentos)				68,36	65,07	80,75	m3	5,14	80,75	415,06	415,06	
801100	DER	Acolamento Manual (calçadas e outros)	11,00	1,5000	12,96	41,41	41,41	51,39	m3	5,14	51,39	264,14	264,14	
520100	DER	Aterro o/ mal de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,8750	8,78	6,10	16,87	20,94	m3	8,27	20,94	173,17	173,17	
534908	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	44,32	44,64	55,40	m2	69,60	55,40	3.866,82	3.866,82	
534909C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	0,32	48,75	49,07	60,90	m2	32,99	60,90	2.009,09	2.009,09	
73967/1	SEIL	Plantio de Anore, altura de 1,00m, em cava de 80x80x60cm				84,37	84,37	104,70	un	8,00	104,70	628,20	628,20	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas				6,65	6,65	8,25	m2	47,08	8,25	388,41	388,41	
7 SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO														
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal refletiva resina acrílica base solvente - (0,034 m2/m2)				23,72	23,72	29,44	m2	44,77	29,44	1.316,03	1.316,03	2.016,10
825500G	DER	Placa sinalização refletiva-octogono (0,2190 m2/ud) + suporte METÁLICO				280,80	280,80	348,22	un	1,00	348,22	348,22	348,22	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x0,95) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO				283,52	283,52	351,85	un	1,00	351,85	351,85	351,85	
11 ENSAIOS TECNOLÓGICOS														
(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)														
7.4	DAER/RS	Ensaio de Permeabilidade de Betume - Misturas Betuminosas				125,70	125,70	155,99	un	1,00	155,99	155,99	155,99	488,88
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				93,80	93,80	116,41	un	1,00	116,41	116,41	116,41	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				76,44	76,44	94,88	un	1,00	94,88	94,88	94,88	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa				98,00	98,00	121,62	un	1,00	121,62	121,62	121,62	
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos da Prova da Capa Asfáltica				4303,64	4303,64	5340,82	gb		5.340,82			
PREÇO GLOBAL														
TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-3-4-5)												49.678,81	49.678,81	49.678,81
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO(6-7)												37.343,10	37.343,10	37.343,10
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (8)												11.846,83	11.846,83	11.846,83
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (9)														
TOTAL DE DRENAGEM (10)														
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)												488,88	488,88	488,88
ÁREA INICIAL												530,56 m2		93,63 m2



EUCLEDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

3 – RUA VALMIR PIZZONI

4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE

5 – RUA LAURINDO DALMOLIN

6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

SFM		SECRETARIA DE ES		SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU		PAVIMENTAÇÃO						
2020												
Município:	CORONEL VIVIDA	SAM	50	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra						
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	21/10/2020	Dias	70					
				Data	09/01/2021							
Quantidade:		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						Valor Total	984.352,43	100,00%		
GRUPO	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)						TOTAL	% S/		
ITEM		6	1	2	3	4	5	6	ITEM (R\$)	TOTAL		
	Data Início		9/1/21	9/2/21	12/3/21	12/4/21	13/5/21	13/6/21				
	Data Fim		8/2/21	11/3/21	11/4/21	12/5/21	12/6/21	13/7/21				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		20	30	30	20				4.603,18	0,47	
2	TERRAPLENAGEM		15	25	30	25	5			1.481,91	0,15	
4	REVESTIMENTO			5	20	30	25	20		648.211,52	65,85	
5	MBO-FIO E SAUJETA			15	30	30	25			44.315,80	4,50	
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			5	10	30	30	25		248.751,84	25,27	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				20	20	30	30		23.825,28	2,42	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS		3	12	25	25	21	11		13.162,90	1,34	
TOTAIS		TOTAIS							984.352,43	100		
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (FINANCIAMENTO E CONTRAPARTIDA)												
ITEM			PARCELAS						Nº DE MESES	TOTAL ITEM	% S/ ITEM	
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	RS	920,64	1.380,95	1.380,95	920,64			4	4.603,18	0,47%
1C		CONTRAPARTIDA	RS									
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	RS	222,29	370,48	444,57	370,48	74,10		5	1.481,91	0,15%
2C		CONTRAPARTIDA	RS									
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	RS		32.410,58	129.642,30	194.463,46	162.052,88	129.642,30	5	648.211,52	65,85%
4C		CONTRAPARTIDA	RS									
5T	MBO-FIO E SAUJETA	FINANCIAMENTO	RS		6.647,37	13.294,74	13.294,74	11.078,96		4	44.315,80	4,50%
5C		CONTRAPARTIDA	RS									
6T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	FINANCIAMENTO	RS		12.437,59	24.875,18	74.625,55	74.625,55	62.187,96	5	248.751,84	25,27%
6C		CONTRAPARTIDA	RS									
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	FINANCIAMENTO	RS			4.765,06	4.765,06	7.147,58	7.147,58	4	23.825,28	2,42%
7C		CONTRAPARTIDA	RS									
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	RS	394,89	1.579,55	3.290,73	3.685,61	2.764,21	1.447,92	6	13.162,90	1,34%
11C		CONTRAPARTIDA	RS									
T	TOTAIS	FINANCIAMENTO	RS	1.537,81	54.826,52	177.693,54	292.125,53	257.743,27	200.426,77		984.352,43	100,00%
C		CONTRAPARTIDA	RS									
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			RS	1.537,81	54.826,52	177.693,54	292.125,53	257.743,27	200.426,77		984.352,43	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			RS	0,16%	5,97%	19,05%	29,58%	25,19%	20,36%		984.352,43	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			RS	0,16%	5,97%	23,75%	53,44%	78,64%	100,00%		OK	OK
Resp. Técnico:			Assinatura:		Prefeito:		Assinatura:		data:			
Euclides Luiz Weiss Crea: PR-18913/D					Frank Ariel Schiavini				Coronel Vivida 21 de Outubro de 2020			
			EUCLIDES LUIZ WEISS ENGENHEIRO CIVIL CREA 18 913 D/PR				Prefeito Municipal					





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

3 – RUA VALMIR PIZZONI

4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE

5 – RUA LAURINDO DALMOLIN

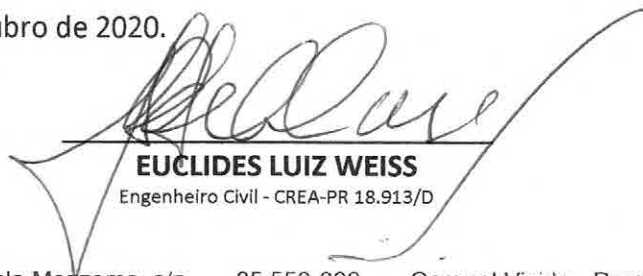
6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU		
PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,48
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,85
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	7,60	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,10	15,28
$BDI = (((((1 + (C8 + C9 + C10) / 100) * (1 + C11 / 100) * (1 + C12 / 100)) / (1 - C6 / 100)) - 1) * 100)$		
BDI (OBRA)	24,10%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

- 1 - Solicitar o valor do ISS do município
- 2- Solicitar a "Base de Cálculo" (% de mão de Obra)
- 3- Fórmula de cálculo do ISS
- 4- Valor do ISS calculado

DIGITE	
5,00	%
60,00	%
=ISS x base de cálculo	%
3,00	%

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil - CREA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

3 – RUA VALMIR PIZZONI

4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE

5 – RUA LAURINDO DALMOLIN

6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

CONSUMO DE LIGANTES

SERVIÇO	UNID.	CONSUMO
C.B.U.Q. - excl. fornecimento do CAP (até 10.000 t)	t	2,5 t x m ³
Fornecimento de emulsão RR-1C (CT)	t	0,0005 t x m ²
Fornecimento de CAP-50/70 - 5,7%	t	5,5%

Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2020



EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

- 1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO**
- 2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA**
- 3 – RUA VALMIR PIZZONI**
- 4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE**
- 5 – RUA LAURINDO DALMOLIN**
- 6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT**

DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa que para a obra em questão e para os locais supracitados, os mesmos possuem galerias de Drenagem Pluvial, sendo que as mesmas são compatíveis com as bacias de contribuição dos locais.

Quanto ao histórico de precipitação pluviométrico ocorridos até a presente data não ocorreram ali nenhum tipo de alagamento e quanto ao risco futuro, todos ficamos dependentes dos índices pluviométricos que poderão ocorrer.

E para o bem da verdade assinamos esta declaração para que surta seus efeitos legais ao fim a que se destina.

Coronel Vivida, 04 de Setembro de 2020.


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil CREA-PR 18.913/D



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

OBRA: SAM:50 LOTE:01

1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO

2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA

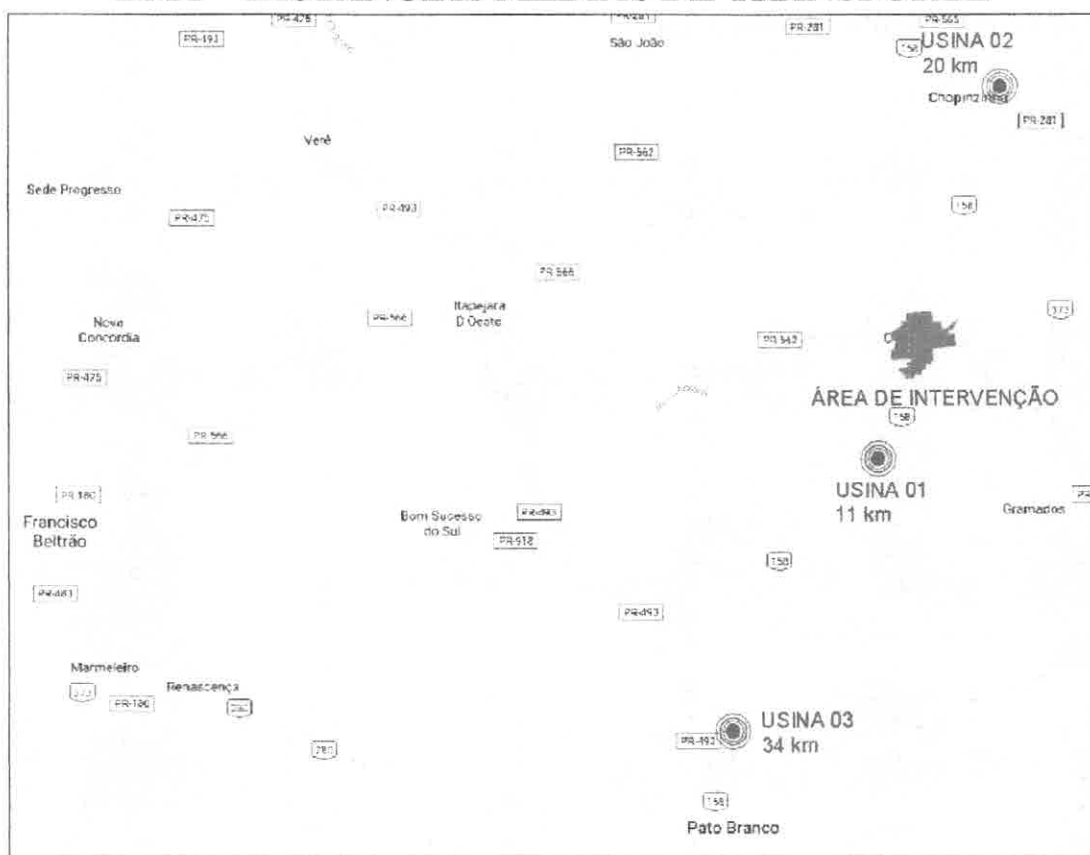
3 – RUA VALMIR PIZZONI

4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE

5 – RUA LAURINDO DALMOLIN

6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

DMT – DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE



CORONEL VIVIDA
ÁREAS DE INTERVENÇÃO



DMT TRANSPORTES PAVIMENTAÇÃO
= USINA MAIS PRÓXIMA = +- 11 Km.

Coronel Vivida, 21 de Outubro de 2020

EUCLIDES LUIZ WEISS

Engenheiro Civil / CREA-PR 18.913/D

Praça Angelo Mezzomo, s/n 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

OBRA: SAM:60 LOTE:01

- 1 – RUA ANTÔNIO PASQUALOTTO
- 2 – RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA
- 3 – RUA VALMIR PIZZONI
- 4 – RUA JOÃO ROMANO POLESSE
- 5 – RUA LAURINDO DALMOLIN
- 6 – RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
512000A	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	14,70	ÁREA X ESPESSURA DE RAMPAS EM CONCRETO PARA ACESSO A VEÍCULOS QUE ADENTRAM A PAVIMENTAÇÃO A SEREM RETIRADAS
820000L	DER	Placa de Obra 4,00 x 2,00		1,00	4,00 X 2,00 = 8,00m² OU 1 UNIDADE
2		TERRAPLENAGEM			
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm		32,00	NÚMERO DE ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO A SEREM RETIRADAS
72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM		39,36	NÚMERO DE ÁRVORES A SEREM RETIRADAS x 1,23m³/UNIDADE (TROCO, GALHADAS, FOLHAS, RAIZES)
4		REVESTIMENTO			
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)		9.810,34	ÁREA INDICADA EM PROJETO E RETIRADA DAS PRANCHAS (POLIGONAL DO AUTO CAD)
561100	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusiva emulsão (2 vezes 1º sobre a base existente 2º sobre o reperfilamento)	taxa RR-1C	19.620,68	ÁREA INDICADA EM PROJETO E RETIRADA DAS PRANCHAS (POLIGONAL DO AUTO CAD) ONDE IRA SER FEITO O REPERFILAMENTO E SOBRE O REPERFILAMENTO PARA RECEBER A CAPA EM CBUQ
561100	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	409,00	9,81	ÁREA DE PINTURA DE LIGAÇÃO x 0,0005 ton/m²
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - REPERFILAMENTO 2cm	taxa CAP	490,52	ÁREA INDICADA EM PROJETO E RETIRADA DAS PRANCHAS (POLIGONAL DO AUTO CAD) x 0,02m x 2,5 ton/m³
transporte		Areia	255,00	6,00	
transporte		Cal Hidratada CH-1	450,00	6,00	
transporte		Brita (usina)	0,10	6,00	
transporte		Massa	20,00	6,00	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	420,00	26,98	QUANTIDADE DE CBUQ UTILIZADO PARA REPERFILAMENTO x 5,5%/ton
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - CAPA DE ROLAMENTO 4cm	taxa CAP	981,05	ÁREA INDICADA EM PROJETO E RETIRADA DAS PRANCHAS (POLIGONAL DO AUTO CAD) x 0,04m x 2,5 ton/m³
transporte		Areia	255,00	6,00	
transporte		Cal Hidratada CH-1	450,00	6,00	
transporte		Brita (usina)	0,10	6,00	
transporte		Massa	20,00	6,00	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	420,00	53,96	QUANTIDADE DE CBUQ UTILIZADO PARA CAPA x 5,5%/ton
5		MEIO-FIO E SARJETA			
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio		1.349,64	SOMATÓRIA DAS QUANTIDADE DE PROJETO PARA REALINHAMENTO
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"		796,35	SOMATÓRIA DAS QUANTIDADE DE PROJETO DOS MEIO FIO QUEBRADOS OU INEXISTENTES QUE DEVEREM SER SUBSTITUÍDOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO			
810250C	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	-	2.669,22	SOMATÓRIA DAS QUANTIDADES DE PROJETO PARA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS A SEREM EXECUTADAS
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)	-	15,79	ÁREA DE CALÇADAS EXISTENTES QUE SERÃO RETIRADAS PARA COLOCAÇÃO DO PISO TÁTIL
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	-	2.958,09	SOMATÓRIAS DAS ÁREAS QUE RECEBERÃO CALÇADAS
516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	20,00	147,89	ÁREA DE CALÇADAS x 0,05m = m³
601100	DER	Apiloamento Manual (calçadas e outros)		147,89	ÁREA DE COLCHÃO EM BRITA/PÓ
520100	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	8,27	ÁREA DE ATERRO PARA EXECUÇÃO DE CALÇADA NA RUA RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT 8,27*2,5*0,40
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	2.395,45	ÁREA INDICADA EM PROJETO E RETIRADA DAS PRANCHAS QUE RECEBERA A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER NATURAL
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	562,64	ÁREA INDICADA EM PROJETO E RETIRADA DAS PRANCHAS QUE RECEBERA A PAVIMENTAÇÃO EM PAVER TÁTIL
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm		95,00	NÚMERO DE ÁRVORES INDICADAS EM PROJETO A SEREM PLANTADAS (CANELINHA E CEREJEIRA DO JAPÃO)
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas		505,11	SOMATÓRIAS DAS ÁREAS QUE RECEBERÃO PLANTIO DE GRAMA
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO			
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)		594,65	SOMATÓRIAS DAS ÁREAS CONSTANTES EM PROJETO QUE RECEBERÃO SINALIZAÇÃO VIÁRIA (FAIXAS DE PEDESTRE, RETENÇÃO APROXIMAÇÃO, DIVISÃO DE FLUXO, ESTACIONAMENTOS...)
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO		4,00	NÚMERO DE PLACAS RETIRADAS DO PROJETO
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de 0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO		13,00	NÚMERO DE PLACAS COM INDICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS RETIRADA DO PROJETO
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)			
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado		16,00	ÁREA DE INTERVENÇÃO / 700,00m² = ao número de ensaios arredondando sempre ao número inteiro superior
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas		16,00	ÁREA DE INTERVENÇÃO / 700,00m² = ao número de ensaios arredondando sempre ao número inteiro superior
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica		16,00	ÁREA DE INTERVENÇÃO / 700,00m² = ao número de ensaios arredondando sempre ao número inteiro superior
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso		16,00	ÁREA DE INTERVENÇÃO / 700,00m² = ao número de ensaios arredondando sempre ao número inteiro superior
7.1	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa		16,00	ÁREA DE INTERVENÇÃO / 700,00m² = ao número de ensaios arredondando sempre ao número inteiro superior
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica		1,00	UMA MOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA ELABORAÇÃO DE TODOS OS ENSAIOS NECESSÁRIO QUE COMPÕEM O PROJETO

Coronel Vivida, 01 de Outubro de 2020.

EUCIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil CREA-PR 18.913/D

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1046 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico I CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba - Paraná Fone (41) 3350 - 3300 http://www.paranacidade.org.br/	PARANACIDADE
------------------------------------	---	---------------------

QUESTIONÁRIO AMBIENTAL DRENAGEM / EROSÃO URBANA / PAVIMENTAÇÃO

Município:	CORONEL VIVIDA - PARANÁ	CNPJ:	76.995.455/0001-56
Prioridade:	0	Componente:	0
Programa:	0	Convênio:	0
Valor:	R\$ 1.000.000,00	Próprios:	R\$ 13.994,30
Contato:	EUCLIDES LUIZ WEISS	CPF:	232.615.369-34
CAU/CREA:	PR-18913/D	Cargo:	Engenheiro Civil
e-mail:	euclides.lui@paranacidade.org.br	Telefone:	(46)32328300

CARACTERÍSTICAS DA ÁREA DO PROJETO

TOPOGRAFIA DOMINANTE

Declividade baixa (0 a 10%)

Declividade média (10 a 30%)

Declividade alta (30 a 60%)

Declividade muito alta (> 60%)

TIPO DE SOLO

Permeabilidade alta (> 60 l/m² dia)

Permeabilidade média (> 25 l/m² dia e < 60 l/m² dia)

Permeabilidade baixa (< 25 l/m² dia)

Sim Não

X

X

X

X

X

X

X

IMPACTO AMBIENTAL

Requer desmate

Erosão do solo a jusante do lançamento do emissário, a ser interligado ou construído

Sim Não

X

X

PROCEDIMENTO PARA MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS

Haverá reabilitação de área degradada:

Em caso afirmativo, especificar com que espécies arbóreas ou gramíneas, discriminando as ações desenvolvidas:

Será feita a nova urbanização dos trechos com pavimentação acessível, plantio de grama tipo esmeralda na faixa de serviços e plantio de árvores do Tipo Canela e Cerejeira do Japão na faixa de serviço e nas laterais das calçadas onde o espaço for satisfatório, sendo que serão plantadas maior número de árvores do que serão retiradas;

Haverá medidas para evitar o controle de erosão quando do lançamento do emissário:

Em caso afirmativo, especificar, discriminando as ações a serem desenvolvidas

As ruas são contempladas com redes coletoras de águas pluviais as quais não sofrerão intervenção. Até o momento não há problemas quanto ao lançamento dos emissários existentes.

Serão adotadas medidas para evitar o lançamento de esgotos nos dispositivos de drenagem:

Em caso positivo, especificar

Haverá dispositivos de drenagem de águas pluviais associado ao trecho a ser pavimentado

Sistema de drenagem existente, conforme declaração apresentada.

Sim Não

X

X

X

X

OBSERVAÇÕES:

CORONEL VIVIDA - PARANÁ, 06 de outubro de 2020


EUCLIDES LUIZ WEISS
Engenheiro Civil
PR-18913/D



 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jaci Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
---	--	--

PARECER URBANÍSTICO

Município:	Coronel Vivida	CNPJ:	76.995.455/0001-56
Prioridade:	60	Componente:	Pavimentação Asfáltica
Programa:	Paraná Urbano (Sist. Financ. Ações Munic.)	Convênio:	0
Valor:	R\$ 984.352,43	Próprios:	R\$ 0,00
Contato:	Euclides Luiz Weiss	CPF:	232.615.369-34
CAU/CREA:	CREA: PR-18913/D	Cargo:	Eng. Civil
e-mail:	euclides@pr18913.com.br	Telefone:	046 3232 8300

01. DESCRIÇÃO E OBJETO

Descrição:

Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.810,34 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

02. IDENTIFICAÇÃO DA VIA A SER PAVIMENTADA

Sim Não

Rua:	Rua Antônio Pasqualotto
Trecho:	(entre Rua Presidente Costa e Silva e Avenida Generoso Marques)
Extensão (m):	268,23m x 10,00m
Rua:	Rua Presidente Costa e Silva
Trecho:	(entre Rua José Foppa e Rua Antônio Pasqualotto)
Extensão (m):	107,30m x 10,00m
Rua:	Rua Valmir Pizoni
Trecho:	(entre Rua Dr. Rui Barbosa e Rua Inácio Ziger)
Extensão (m):	262,86m x 8,00m + 100,00m x 6,00m
Rua:	Rua João Romano Polese
Trecho:	(entre Rua Alcides Polleto e Rua Laurindo Dalmolin +20,00m)
Extensão (m):	240,00m x 8,00m
Rua:	Rua Laurindo Dalmolin
Trecho:	(entre Rua João Romano Polesee e Rua 10)
Extensão (m):	122,00m x 6,00m
Rua:	Rua Rodolfo Arthur Hildebrand
Trecho:	(Rua Fioreto Marcolina e Rua Walter Alvin Raspoldt)
Extensão (m):	60,00m x 8,80m

No caso de construção de dispositivos de drenagem de águas pluviais, o trecho está associado com via a ser pavimentada: **Existente**

Tipo de revestimento do projeto de pavimentação:

Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Localização do projeto proposto dentro do Perímetro Urbano:

Sim

Compatibilidade do projeto de pavimentação com os parâmetros estabelecidos por lei - Plano diretor - e/ou a classificação da via:

Sim

Justifique:

Largura da via a ser pavimentada (metros):

Tipo do leito autal da via a ser pavimentada:

Pedras Irregulares

Infraestrutura na via a ser pavimentada:

Sim

Não

Sistema de drenagem pluvial

X

Rede de esgoto

X

EUCLIDES LUIZ WEISS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 18 913 D/PR



 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO	Governo do Estado do Paraná Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n 2º andar Centro Cívico CEP 80530-140 Caixa Postal 15079 Curitiba Paraná Fone (41) 3350-3300 http://www.paranacidade.org.br/	 PARANACIDADE
---	--	--

PARECER URBANÍSTICO

Rede de abastecimento de água	X	
Emissário final construído de acordo com as normas de erosão	X	
No caso de recapeamento, é necessário considerar tapa-buracos?		X

PARECER FINAL:

Favorável:

Desfavorável

Considerações técnicas:

Vias localizadas em área de densidade populacional, cuja pavimentação em CBUQ, proporcionará melhores condições de tráfego de veículos e pedestres, segurança, limpeza no local e, conseqüentemente, melhor conforto e qualidade de vida da população.

Coronel Vivida, 21 de outubro de 2020

Genezi Guedes dos Santos

Analista de Desenvolvimento Municipal
CREA-RS 81.813/D

Euclidez Luiz Weiss

Eng. Civil
CREA-PR-18913/D





1. Responsável Técnico

EUCLIDES LUIZ WEISS

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1702962245

Carteira: PR-18913/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

PRAÇA ANGÉLO MEZZOMO, S/N

PREFEITURA MUNICIPAL CENTRO- CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 24/10/2019

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO PASQUALOTTO, S/N

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO II - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 03/09/2021

Coordenadas Geográficas: -26,00121 x -52,564495

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO II - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 03/09/2021

Coordenadas Geográficas: -26,000804 x -52,562724

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA VALMIR PIZZONI, S/N

BAIRRO LÍDER - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 03/09/2021

Coordenadas Geográficas: -25,977189 x -52,573629

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA JOÃO ROMANO POLESSE, S/N

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 03/09/2021

Coordenadas Geográficas: -26,008102 x -52,574266

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA LAURINDO DALMOLIN, S/N

BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 03/09/2021

Coordenadas Geográficas: -26,007659 x -52,575639

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

RUA RODOLFO ARTHUR HILDEBRANDT, S/N

BAIRRO MADALOSSO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 03/09/2020

Previsão de término: 03/09/2021

Coordenadas Geográficas: -25,983432 x -52,557835

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**

CNPJ: 76.995.455/0001-56

4. Atividade Técnica

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de
pavimentação asfáltica para vias urbanas

Quantidade
9.810,34

Unidade
M2

[Detalhamento arquitetônico, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de
sinalização urbana

594,65

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

8. Informações

EUCLIDES LUIZ WEISS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 18.913 D/PR





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 2/2

ART de Obra ou Serviço
1720203875307



Declaro serem verdadeiras as informações acima

C. VIVIDA 04 de SETEMBRO de 2020
Local data

EUCLIDES LUIZ WEISS - CPF: 232.615.369-34

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - CNPJ: 76.995.455/0001-56

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 04/09/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720203875307





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 738/2020

PROTOCOLO Nº 155/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.10.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 124/2020 da Divisão de Estudos e Projetos, expedido pelo Sr. Euclides Luiz Weiss e anexos, a qual requer à contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS a ser pavimentada, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela SEDU, em anexo. Após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta de contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 2 acima.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2020, de 02 de Janeiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, na Edição nº 7548, em 04 e 05 de Janeiro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, na Edição nº 0369, em 06 de Janeiro de 2020.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Giovanna Carolina Barlera Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.


FRANKLARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Pato Branco

Caderno Integrante da Edição nº 7548 | Pato Branco, 4 e 5 de janeiro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.566.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.566.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.566.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 785.002.566-20, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6703, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2009,

DECRETO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativas aos grupos de despesa:
- personal e encargos sociais;
- juros e encargos da dívida;
- amortização da dívida;
- despesas com pagamento;
- despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- despesas decorrentes de anulações, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e notas a pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua anulação ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - No caso de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratado de despesas a conta de recursos. Ressalva pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definir o em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser alterados no exercício de 2020, bem como os créditos adicionais, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, serão os entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 2º-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - A serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal procederá à limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais implementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6704, de 02/01/2020

Dispõe sobre a compatibilização da programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2009,

DECRETO:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 2942, de 27 de novembro de 2019 (Lei do Orçamento para 2020), ficam limitados aos valores constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

§ Único - Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes aos seguintes grupos de dotação:

- relativas aos grupos de despesa:
- personal e encargos sociais;
- juros e encargos da dívida;
- amortização da dívida;
- despesas com pagamento;
- despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- despesas decorrentes de anulações, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica;
- despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo consignação de terceiros e notas a pagar, farão parte do mencionado cronograma e sua anulação ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do exercício de 2019, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto, e observadas as exclusões do artigo 1º.

§ 1º - No caso de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratado de despesas a conta de recursos. Ressalva pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definir o em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do § único do artigo 1º à liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites máximos de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, procederá o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser alterados no exercício de 2020, bem como os créditos adicionais, terão sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e aos créditos adicionais, serão os entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o disposto no artigo 2º-A da Constituição Federal, e Emendas Constitucionais 25/2000 e 58/2009.

Art. 7º - A serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal procederá à limitação de emprego e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Os quadros demonstrativos da Programação Financeira da Receita Mensal e do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o presente Exercício, anexos a este Decreto, considerar-se-ão automaticamente alterados toda vez que houver movimentação orçamentária de créditos adicionais implementares, especiais ou extraordinários.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, em 02 de janeiro de 2020.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 14/2019, de 14/01/2019.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 785.002.566-20, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Pato Branco e do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

PORTARIA Nº 14/2019, de 14/01/2019.

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 785.002.566-20, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Município de Pato Branco e do Fundo Municipal de Saúde de Pato Branco, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio a composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para realização de licitação no Município de Coronel Vidua e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vidua, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composta pelos seguintes membros:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vidua, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contábilista - CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município Coronel Vivida

Segunda-Feira, 06 de Janeiro de 2020

Ano III – Edição Nº 0369

Página 1 / 011



HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.01.03 17:51:21
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
Portarias	01
Licitações	02
Contratos	03
Outros Atos	03
Decretos	03
Resoluções	10

EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 01/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristian Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.907.784-8
Olga de Fatima Matias	Membro	757.578.729-00	6.170.481-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.971.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Monara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Isabella Carolina Barleria Netto	Membro Suplente	037.250.749-25	7.549.799-7/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora ELAINE BORTOLOTTI, portadora do CPF nº 765.002.689-20, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

Circ320073



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 158/2020

PROTOCOLO Nº 155/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 26.10.2020

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS a ser pavimentada, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela SEDU, em anexo; na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/02	Departamento de Viação	08.001.26.451.0029.1.052	4.4.90.51.02.02	10102	4440

Declaro que os recursos para execução do objeto desta licitação são decorrentes de Projeto aprovado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 4129/2020-SFM-FOMENTO PARANÁ/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PROJETO Nº 50 - ETAPA 010/2020 e não tem contrapartida municipal, conforme aprovado pela Lei Municipal nº 2947/2019.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/O-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 164/2020

PROTOCOLO Nº 155/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 26.10.2020

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e minuta de contrato referente à contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS a ser pavimentada, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela SEDU, em anexo; conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº xx/2020

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, ora denominado licitador, torna público que às xx:xx horas do dia xx de xxxxxx do ano de 2020, na rua Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro, em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º xx - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.810,34 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Rua Antônio Pasqualotto (entre Rua Presidente Costa e Silva e Avenida Generoso Marques)
Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua José Foppa e Rua Antônio Pasqualotto)
Rua Valmir Pizoni (entre Rua Dr. Rui Barbosa e Rua Inácio Ziger)
Rua João Romano Polese (entre Rua Alcides Polleto e Rua Laurindo Dalmolin +20,00m)
Rua Laurindo Dalmolin (entre Rua João Romano Polese e Rua 10)
Rua Rodolfo Arthur Hildebrand (Rua Fioreto Marcolina e Rua Walter Alvin Raspoldt)
Indicador: Área Pavimentada 9.810,34 m ²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais);
Preço máximo: R\$ 984.352,43 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 50

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,47%
2	TERRAPLENAGEM	0,15%
4	REVESTIMENTO	65,85%
5	MEIO-FIO E SARJETA	4,50%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	25,27%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,42%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,34%

04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08.001.26.451.0029.1.052 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 10102 CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).



07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N. ° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE N. ° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA N° ____20____ ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR



DATA: / /20

RAZÃO SOCIAL

CONCORRÊNCIA Nº .20

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo n.º 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo n.º 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo n.º 12*), quando for o caso.



d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);



c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3232-8323 ou (46) 3232-8349 data limite para o agendamento xx/xx/2020; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	590,00 toneladas

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);



i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n.º 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n.º 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou



DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada

não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária,



formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (*item 10.2, 2.1 “a” e “b”*), mesmo que apresente alguma restrição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS

18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu

desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
- g.1) original (is) ou cópia (s) autenticada (s) da (s) Nota (s) Fiscal (is) de aquisição dos referidos materiais;
 - g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);
 - g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
 - g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
- h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;
- i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir onúmero e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº xx/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

AP - ativo permanente;

ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20__.

Representante legal
(Nome, RG n° e assinatura)

Contador
(nome, n° CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, ____ de ____ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	
	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)									TOTAL		COF
		30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO	ACUMULADO	INFL	
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, nº RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

**DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra "g" deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14



CONTRATO Nº xx/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º XX/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.001.26.451.0029.1.052 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 10102 CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de

exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de

qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único



CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
 - e.1) da ART pela CONTRATADA;
 - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
 - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaio – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jian Michael Hartke, Diretor de Departamento de Mobilidade Rural, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, CREA 18 913 D/PR, e ao fiscal substituto Sr. (a) Jean Felipe Micoanski, CREA 148 981D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;



- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em

qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), xx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE

Frank Ariel Schiavini - Prefeito

CONTRATADA

Assinatura do Responsável

CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO



RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra

S



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROPOSITOR : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONO	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>

(ANEXO V)
PLANILHA DE INSUMOS

ANEXO						
Município:		CORONELVIVIDA	SAM	50		
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CBUQ	LOTE	01		
Local da Obra:		PERIMETRO URBANO				
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT	CONSUMO	UD	ORÇAMENTO APROVADO
			km	(ton)		QUANT
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
512000	DER	Demolição Manual de Pavimento e Transporte	5,00	1,8600	m3	14,70
74209/1	SINAPI 12/2019	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			un	1,00
2		TERRAPLENAGEM				
400300	DER	Destocamento árvores diam. > 30cm			un	32,00
72900	SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM			m3	39,36
4		REVESTIMENTO				
PAV-77	PM curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)			m2	9.810,34
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005	m2	19.620,68
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	410,00	1,0000	ton	9,81
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Reperfilamento	taxa CAP	0,0550	ton	490,52
transporte		Areia	230,00	0,0800		
transporte		Cal Hidratada CH-1	390,00	0,0200		
transporte		Brita (usina)		0,8450		
transporte		Massa	11,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	ton	26,98
570000A	DNIT	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas) - Capa	taxa CAP	0,0550	ton	981,05
transporte		Areia	230,00	0,0800		
transporte		Cal Hidratada CH-1	390,00	0,0200		
transporte		Brita (usina)		0,8450		
transporte		Massa	11,00	1,0000		
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	410,00	1,0000	ton	53,96
5		MEIO-FIO E SARJETA				
PAV-63 A	PM curitiba	Remoção e Recolocação de Meio-Fio			m	1.349,64
810300	DER	Meio-Fio Simples DER - Tipo 3 - (0,034 m3) - Moldado "in loco"			m	796,35
transporte		Cimento	390,00	0,0092		
transporte		Areia	230,00	0,0326		
transporte		Brita	0,10	0,0377		
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO				
810250C	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)			m	2.669,22
606700	DER	Demolição de Concreto Simples (calçadas e outros)			m3	15,79
72961	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos			m2	2.958,09



516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	11,00	1,5000	m3	147,89
601100	DER	Apiloamento Manual (calçadas e outros)			m2	147,89
520100	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,8750	m3	8,27
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	m2	2.395,45
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	m2	562,64
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm			un	95,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	505,11
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	594,65
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	4,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	14,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	16,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	16,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	16,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	16,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00



ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	7,60	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,10	15,28
BDI (OBRA)	24,10%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Concorrência. Pavimentação asfáltica. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas na contratação de empresa, em regime de empreitada por preço global, para obras de pavimentação asfáltica. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
2. Os documentos constantes nos autos são os seguintes:
 - a) Ofício nº 124/2020-DEP da Divisão de Estudos e Projetos, Autorização para Licitação do PARANACIADE, Projeto, Memorial Descritivo, Laudo de Teste de Carga, Relatório Fotográfico, Planilhas, Declaração, Memorial de Cálculo, Questionário Ambiental, ART - fl. 02/48;
 - b) Ofício nº 738/2020 e Portarias - Prefeito Municipal - fl. 24/52;
 - c) Ofício nº 158/2020 - dotação orçamentária - fl. 53;
 - d) Ofício nº 164/2020 - Encaminhamento para Procuradoria Jurídica da minuta do edital e anexos - fl. 54;
 - e) Minuta de edital e anexos (fls. 55/116);
3. O processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

4. A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza, com ampla publicidade, para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



5. Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas. Caso seja adotado um certame de acordo com os tipos, como os de menor preço, técnica e preço e melhor técnica, esse intervalo mínimo é dilatado para quarenta e cinco dias (art. 21, §2º inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "a" da Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6. Isto posto, em análise ao objeto do certame e o seu valor máximo (R\$ 984.352,43), verifica-se que poderia ter sido adotada para o caso a modalidade licitatória tomada de preços, prevista no art. 22, inciso II, da Lei 8.666/93, porém nada impede da utilização da concorrência.

DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA

7. Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

8. *"Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46". (Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)*

9. Lucas Rocha Furtado leciona que:

10. *"A concorrência tem como principais características a "ampla publicidade" e a "universalidade", conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas". (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)*

Da justificativa da contratação

11. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

12. Desse modo, carece a projetada obra de motivação e demonstração de efetivo atendimento ao interesse público.
13. Observa-se que houve a chancela quanto a justificativa da autoridade competente à fl. 03.
14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Do valor máximo do certame e da previsão de existência de recursos orçamentários

15. Verifica-se que o levantamento dos quantitativos, planilha orçamentária e cotações constantes nos autos, foram confeccionados pelo Engenheiro Civil, Sr. Euclides Luiz Weiss, sendo de sua integral responsabilidade, devendo ser atendidas as diretrizes do art. 7º, §2º, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 6.529/2019 (artigo 2º VII), velando pelo preço de mercado e pela observância do princípio da economicidade, sendo responsável pela ocorrência de eventual sobrepreço.
16. Destaca-se que eventual indisponibilidade dos itens nos bancos de dados oficiais deve ser devidamente justificada no certame, sendo de integral a responsabilidade do profissional que confeccionou a mesma, demonstrando em qualquer circunstância a observância do princípio da economicidade.
17. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

18. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação após atendidos os apontamentos constantes neste parecer.

Designação de Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



19. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.
20. Constam nos autos os atos legais e publicações da designação de Comissão de Licitação.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

21. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos que segue os padrões definidos pelo PARANACIDADE, haja vista que os recursos são decorrentes de operação de crédito.
22. Não obstante tratar-se de minuta padrão, destaca-se que esta Procuradoria realiza a sua análise pautada no princípio da independência técnica.
23. Destaca-se que necessidade de visita técnica no local deve ser devidamente motivada, visto que não deve ser a regra, mas exceção, em situações onde a sua necessidade é de fato demonstrada.
24. Sobre o assunto, entende-se que a minuta do edital atendeu o entendimento do TCU, nos seguintes termos: *"A exigência de atestado de visita técnica sem a devida motivação e sem franquear às licitantes a alternativa de apresentação de declaração de opção de não realizar a vistoria, sem prejuízo da consecução do objeto, está em desacordo com o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e com o art. 3º, § 1º, da Lei 8.666/1993."* (Acórdão 1823/2017-Plenário)

CONCLUSÃO

25. Ante o exposto, a proposição está em condições de ser aprovada, desde que observado o disposto no presente parecer, mais precisamente:
- a) Seja o objeto do certame devidamente aprovado pela Autoridade Superior, observando-se o constante no presente parecer;
 - b) Seja verificado se o valor máximo da licitação atende ao princípio da economicidade, nos termos apontados no presente parecer
 - c) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame, observando-se que há a possibilidade de parcelamento (vide art. 23 da Lei de Licitações), desde que demonstrado que o mesmo é técnica economicamente viável;
 - d) Sejam respeitadas as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) Sejam observadas as vedações constantes no art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



27. Registra-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

28. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Digitally signed
by PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Date: 2020.10.28
11:57:58 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 745/2020

PROTOCOLO Nº 155/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 28.10.2020

Considerando as informações e parecer contido nos autos do presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS a ser pavimentada, de acordo com os projetos, planilhas e demais documentação aprovada pela SEDU, em anexo; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PARANACIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

01. OBJETIVO

O Estado do Paraná, por meio do Sistema de Financiamento de Ações está financiando ao Município abaixo identificado(s) objeto(s) abaixo descrito(s).

O Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios – SFM, foi instituído pelo Decreto Estadual n.º 5631/2002, é administrado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas - SEDU, por meio do seu ente de cooperação Serviço Social Autônomo PARANACIDADE.

02. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de CORONEL VIVIDA, ora denominado licitador, torna público que às 09:00 (nove) horas do dia 02 de dezembro do ano de 2020, na rua Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro, em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Concorrência n.º 13 - 2020. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, será regida pelo Art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Complementar Federal n.º 123/2006; Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO e PERCENTUAL DE GRANDES ITENS



04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Perímetro Urbano
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 9.810,34 m ² , incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.
Trechos:
Rua Antônio Pasqualotto (entre Rua Presidente Costa e Silva e Avenida Generoso Marques)
Rua Presidente Costa e Silva (entre Rua José Foppa e Rua Antônio Pasqualotto)
Rua Valmir Pizoni (entre Rua Dr. Rui Barbosa e Rua Inácio Ziger)
Rua João Romano Polese (entre Rua Alcides Polleto e Rua Laurindo Dalmolin +20,00m)
Rua Laurindo Dalmolin (entre Rua João Romano Polese e Rua 10)
Rua Rodolfo Arthur Hildebrand (Rua Fioreto Marcolina e Rua Walter Alvin Raspoldt)
Indicador: Área Pavimentada 9.810,34 m ²
Colocação de placas de comunicação visual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
Capital social mínimo: R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais);
Preço máximo: R\$ 984.352,43 (novecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.
SAM 50

04.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ.

04.3 O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada grande item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo, admitindo uma margem de variação para mais em até 20%. O valor que exceder esse percentual será pago junto com a última parcela do cronograma físico-financeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO – GRANDES ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,47%
2	TERRAPLENAGEM	0,15%
4	REVESTIMENTO	65,85%
5	MEIO-FIO E SARJETA	4,50%
6	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	25,27%
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	2,42%
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	1,34%



04.4 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada grande item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo** estabelecido no **item 04.1**, sob pena de desclassificação.

04.5 O prazo de execução e a data de início da (s) obra (s) será contado a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato.

04.6 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

05. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo n.º 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor maior que)	(LC) (valor maior que))	(SG) (valor maior que)
1	1	1

As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

06. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:



08.001.26.451.0029.1.052 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 10102 CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02**, em horário comercial, ou solicitada por meio do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- a) carta-credencial (Modelo n.º 01);
- b) declaração de recebimento de documentos (Modelo n.º 02);
- c) atestado de visita (Modelo n.º 03) ou declaração formal de dispensa (Modelo n.º 03.1);
- d) declaração de responsabilidade técnica (Modelo n.º 04);
- e) capacidade financeira (Modelo n.º 05);
- f) declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo n.º 06);
- g) carta-proposta de preços (Modelo n.º 07);
- h) planilha de serviços (Modelo n.º 08);
- i) cronograma físico-financeiro (Modelo n.º 09);
- j) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 10);
- k) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n.º 11);
- l) declaração de que a proponente enquadra-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas, para fins de aplicação da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Modelo nº 12);
- m) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo n.º 13);
- n) minuta de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14);
- o) anexo do Contrato – ensaios e declaração;
- p) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 15)
- q) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo n.º 16);
- r) elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo I);
- s) especificações técnicas e memoriais (Anexo II);
- t) relação de serviços e quantidades - orçamento (Anexo III).
- u) modelo de placa (Anexo IV)
- v) planilha de Insumos (Anexo V);
- w) BDI - composição (Anexo VI).



07.3 A Comissão de Licitação disponibilizará a planilha de serviços (Modelo n. ° 08) em meio digital.

08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido (a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

09.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N. ° 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) ENVELOPE N. ° 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº __.20__ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR



DATA: / /20
RAZÃO SOCIAL CONCORRÊNCIA Nº .20 ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: / /20

09.3 A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

09.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

09.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) será (ão) recebida (s).

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 “d”, “e” e “f”, 3 “d”, “f” e “g”, 4 “b” e “d”**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

10.2 Deverão estar inseridos no envelope n.º 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (*Modelo nº 13*).

b) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

c) declaração de microempresa (*ME*), empresa de pequeno porte (*EPP*) ou equiparadas para os fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.



d) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

e) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

f) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

2.1) prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.;

b) estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

2.2) prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

2.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

b) declaração de recebimento de documentos (*Modelo n.º 02*);

c) atestado de visita (*Modelo n.º 03*), expedido pelo licitador. A proponente, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone (46)3232-8323 ou (46) 3232-8349 data limite para o agendamento 01/12/2020; ou declaração formal (*Modelo n.º 03.1*), assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante

d) atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome da proponente**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2, em quantidade igual ou superior conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ	590,00 toneladas

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

e) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo n.º 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

f) a declaração acima exigida deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.2;

g) comprovação de vínculo, por meio de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

h) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (i), conforme Anexo I, caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, n.º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (*Modelo n.º 15*);

i) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n. ° 16*), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n. ° RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) prova de capacidade financeira conforme *Modelo n. ° 05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e Solvência Geral(*SG*),

tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$$

sendo :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;

b) demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) comprovação do patrimônio líquido de valor igual ou superior ao estabelecido no item 04.1;

OBS: o valor do patrimônio líquido poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), por meio de índices oficiais específicos para o caso;

e) declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n.º 06*), em anexo.

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 10.2, subitem 3, alíneas “e”, “f” e “g”, com expressa autorização do licitador.

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N.º 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope n.º 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n.º 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto em dias;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n.º 1 e n.º 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, impressa sem rasura e entrelinhas, deverá ser preenchida conforme (*Modelo n.º 08*), com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura, conforme item 07.3. O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.



3) Cronograma Físico-Financeiro (*Modelo n. ° 09*), devidamente preenchido, constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado; e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS”.

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “QUANTIDADES”.

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO UNITÁRIO”, e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*), na coluna “PREÇO PARCIAL” e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.

12.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO SUBTOTAL” e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

12.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo n. ° 08*) na coluna “PREÇO TOTAL” e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

12.10 Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou

DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

12.11 Os projetos que gerarem alterações de quantidades deverão ser analisadas pelo Município e aprovadas pelo PARANACIDADE, as quais serão conferidas com o orçamento original, podendo gerar alteração no valor contratual.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo n.º 01*) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada

não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.9 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

13.10 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

13.11 A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

13.12 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

14.1 Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária,

formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de um grande item (**item 04.3**) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no **item 04.3**. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no **item 04.1**;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADAS

15.1 As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 10.2, 2.1 “a” e “b”**), mesmo que apresente alguma restrição.



15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou equiparadas.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou equiparadas sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou equiparadas.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou equiparadas melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5 No caso de ME, EPP ou equiparadas ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou equiparadas melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou equiparadas remanescentes que se enquadrem na hipótese do **item 15.4**, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou equiparadas, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo n.º 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (*subitem 14.17*).

17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

17.6 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. PRAZOS



18.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é do 11º (*décimo primeiro*) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.3 O prazo de execução do objeto será contado a partir do 11º (*décimo primeiro*) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

18.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

19.2 Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

19.3 Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Sexta da minuta do Contrato de Empreitada, modelo anexo.

21.2 As placas deverão ser afixadas, em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização e deverão ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, até a realização da medição final, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu



desgaste, precariedade, por solicitação do PARANACIDADE, ou ainda ter seus valores descontados, caso sejam removidas.

22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo município e a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original (*is*) ou cópia (*s*) autenticada (*s*) da (*s*) Nota (*s*) Fiscal (*is*) de aquisição dos referidos materiais;

g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*);

g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) declaração de realização de ensaios – firmada pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA;

i) laudos devidamente assinados pelo profissional responsável, conforme ART específica e quitada, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio, conforme relação constante na planilha orçamentária.

23. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

23.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

24. PENALIDADES

24.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

25. RESCISÃO

25.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta de Contrato de Empreitada.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS



26.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

26.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

26.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

26.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

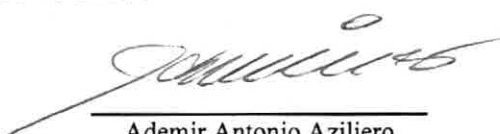
26.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

26.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

26.8 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

26.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MODELO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

Local, __ de __ de 20__

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/____

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

(Nome, RG nº e assinatura do representante legal).

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) .



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que o Responsável Técnico (inserir o nome completo), CREA/CAU nº (inserir o número) da proponente (inserir o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador).

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)



MODELO Nº 03.1

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Nacional nº 13/2020

Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) *(inserir o nome do representante)*, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

, de de 20 .

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)



MODELO N° 04

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° ____/____

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N°	Nome	Especialidade	CREA /CAU N°	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional (ais) acima relacionado (s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/ contrato de prestação de serviços.

Local, __ de __ de 20 __.

(Nome, RG n° e assinatura do responsável legal)



MODELO N° 05

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;
AP - ativo permanente;
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;
ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

Representante legal
(Nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura,)



MODELO Nº 06

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

O signatário do presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ____ de ____ de 20 ____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 07

(Razão social, endereço, telefone, e-mail e CNPJ/MF).

PROPOSTA DE PREÇOS

Local, __ de __ de 20__.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº __/__

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, relativa à execução de ____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



MODELO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

MUNICÍPIO :

OBRA :

ITEM	CÓDIGO	ORIGEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO PARCIAL (R\$)	PREÇO SUBTOTAL (R\$)
PREÇO TOTAL								

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA/CAU nº e assinatura Responsável Técnico habilitado)



MODELO 09 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA NACIONAL N° ____/200__ -

PROPONENTE :

MUNICÍPIO / LOCAL	ÁREA CONSTRUÍDA
OBJETO :	PRAZO DE EXECUÇÃO :

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							TOTAL		COF	
			30	60	90	120	150	180	210		SERVIÇO		ACUMULADO
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
		R\$											
		%											
	TOTAL DA PARCELA	R\$											
		%											
	TOTAL ACUMULADO	R\$											
		%											

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, n° RG e CREA e assinatura do engenheiro)



MODELO Nº 10

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência nº (inserir o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MODELO Nº 11

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ____ de ____ de 20__.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

Obs.: Este modelo será utilizado posteriormente somente pela proponente vencedora do certame, conforme item 22.2 letra “g” deste edital.



MODELO Nº 12

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
OU EQUIPARADAS**

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário do presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou equiparadas, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ____ de ____ de 20____.

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MODELO Nº 13

Ref. : Edital de Concorrência nº ____/____

Objeto: (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros).

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 20__..

(Nome, RG nº e assinatura do responsável legal).

MODELO Nº 14



CONTRATO Nº xx/2020

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (inserir nome do contratante), situado na (inserir endereço), PR, CNPJ (inserir nº), a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (inserir nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), e a empresa (inserir nome da empresa), CNPJ (inserir nº), localizada na (inserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (inserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (inserir nº), inscrito no CPF sob n.º (inserir nº), residente na (inserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de (inserir data), protocolo n.º (inserir nº) conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de (inserir objeto), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n.º 13/2020, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, a serem creditados em conta específica indicada pelo Município através da dotação orçamentária OR/UN: 08/02 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.001.26.451.0029.1.052 ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.02.02 FONTE DE RECURSOS: 10102 CÓDIGO REDUZIDO: 4440.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (inserir prazo de execução) dias, contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11º (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de

exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE.

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de



qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.



Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sexto

Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

Parágrafo Sétimo

O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
- c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;
- d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
- g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
- h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do “Diário de Obra” e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.



CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.



g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n.º 11*) em anexo;
- g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ n.º (inserir nº)

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12 / I0)$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.



Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Jian Michael Hartke, Diretor de Departamento de Mobilidade Rural, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Euclides Luiz Weiss, CREA 18 913 D/PR, e ao fiscal substituído Sr. (a) Jean Felipe Miecoanski, CREA 148 981D/PR, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro



A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou

destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.



Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.



Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) não mantiver sua proposta;
 - e.3) abandonar a execução do contrato;
 - e.4) incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
 - f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
 - f.2) apresentar documento falso;
 - f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

- f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
- f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.



Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em

qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(Inserir local), xx de xxxx de 2020.

CONTRATANTE

Frank Ariel Schiavini - Prefeito

CONTRATADA

Assinatura do Responsável
CREA/CAU nº

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO/ DECLARAÇÃO



RECAPE EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST-TSD-TSS)

ENSAIOS NECESSÁRIOS

1) Sub-base e Base (quando for o caso)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista;
- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Revestimento com Tratamento (TST)

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;
- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento) – mínimo 1 ensaio a cada 600 m² de pista.

3) Revestimento em CBUQ / PMF

- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.
- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.
- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos

Programa

SAM

Lote

Medição nº

SIT nº

Empresa Contratada

CNPJ

Nº Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado

Percentual Executado

Nº da ART específica dos laudos

Data de recolhimento

Profissional responsável

CREA

Serviços:

(%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.

Nome

Formação - CREA/CAU

Responsável pela Fiscalização da Obra



MODELO 15
RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS



MODELO 16

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° (inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)

PROponente : (inserir o nome da proponente)

MUNICÍPIO / LOCAL :

OBJETO :

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE :

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
11	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
12	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
13	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
14	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
15	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
16	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONONO	UTILIZAÇÃO								
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2		

—(inserir o local), (inserir a data) de (inserir o mês) de (inserir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engenheiro habilitado)



ANEXO I

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ELEMENTOS GRÁFICOS



ANEXO II

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS



ANEXO III

Ref.: Edital de Concorrência nº ____/____.

MUNICÍPIO:

OBRA:

I - RELAÇÃO DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ORÇAMENTO



ANEXO IV

MODELO DE PLACA – DISPONIBILIZADO NO LINK

<https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html>



516000	DER	Colchão de Brita/Pó de Pedra (calçamentos)	11,00	1,5000	m3	147,89
601100	DER	Apiloamento Manual (calçadas e outros)			m3	147,89
520100	DER	Aterro c/ mat. de jazida (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	5,00	1,8750	m3	8,27
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	m2	2.395,45
534906C	DER	Paver Colorido e=6cm - sem colchão	2,00	0,1200	m2	562,64
73967/1	SEIL	Plantio de Árvore, altura de 1,00m, em cavas de 80x80x80cm			un	95,00
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas			m2	505,11
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)			m2	594,65
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	4,00
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-retangular dupla (duas de-0,20x060) em L (0,2400 m2/ud) + suporte METÁLICO			un	14,00
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas			un	16,00
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica			un	16,00
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso			un	16,00
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa			un	16,00
3.20	DAER/RS	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica			gb	1,00



ANEXO VI

BDI (composição)

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	3,00
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPMF =	0,00
	TOTAL =	6,65
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,67	3,45
RISCOS	0,97	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,74	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,21	0,85
LUCRO	7,60	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	24,10	15,28
BDI (OBRA)	24,10%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2020, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	9.810,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3232-8323.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MATO DO SUL - BRASIL
PUBLICAÇÃO DE ATOS

ATO	ASSUNTO
Decreto nº. 7.418 24/10/2018	Colômbia, o parágrafo, Tercerize Jeremias Carlini da Cruz

A publicação na íntegra dos atos serão inclusivamente disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.corumbamato.gov.br/portal/atospublicados.aspx?ID=18> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2790/2017 e alterada pelo Conselho da Lei Municipal nº. 2.852/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2020, na Praça Angelo Mezomo nº s/n - Centro em Coronel Vivida , Paudal, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perimetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	9.810,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionado - Telefone: (41) 3232-8371.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA, DO TIPO MÍNIMO PREÇO GLOBAL, Nº 02/2020, DE 18/06/2020, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 36/2020, DE 14/05/2020, CULMINADA EM 12º MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - E EMPRESA: DONOMINIANA - SOCIEDADE ENGENHARIA LTDA, CONFORME ABACO SE DECLARA. PARTES MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E CAGE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Prestação de serviços, PRAZO ACORDADO: 09 (nove) meses. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01/03/2020 a 30/04/2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Indefinido (12 meses de validade de serviços). LOCAL: CLEVELÂNDIA - PR. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. CLEVELÂNDIA, 28 de outubro de 2020. ADEMIR JOSÉ CHELLER Prefeito Municipal.

Súmula de Requerimento de Licença Excepcional de Torna – IAT

A empresa Sérgio Souza e Irmãos publicou que requereu ao Instituto Água e Terra – IAT, Licença Excepcional de Torna para lanque subterrâneo com capacidade de 15m³, localizado na AV. Ubirajara Araújo nº 1600, Caldeira, no município de Palmas/PR.

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Pato Branco - APAB

End: Rua. Liberdade nº. 40 - Jd. São João - 81210-000
Fone: (41) 3333-1447 - Fax: (41) 3333-1448
E-mail: apab@apab.org.br - www.apab.org.br
CNPJ nº 06.940.640/0001-00 - CREA: 000000000000000000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
APAE DE PATO BRANCO.**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Pato Branco, com sede na cidade de Pato Branco, na Travessa A. Borges, 152 - Bairro São Vicente, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela sua Presidente Sr.^a Gleiele Dalla Costa, **CONVOCA** através do presente edital, associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de novembro de 2020 em primeira convocação às 18:30h e a segunda convocação às 19:00h no Escola Carlos Almeida no endereço citado acima, para a seguinte ordem do dia:

1 - Prestação de contas referente ao Exercício 2019.

Pato Branco, 26 de outubro de 2020.

 Glaesle Datta Costa
 Presidente - APAE Pato Branco
 APAE DE PATO BRANCO
 Rua da Costa
 Presidente
 014.430.780/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARTICULAR DE EMPREHEIÇO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, Nº 0000205, DE EXATIDÃO, EXECUÇÃO DA TENDÊNCIA DE PREÇOS V.M. DE LICITAÇÃO Nº 0000205, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A EMPRESA DENOMINADA CEEC ENGENHARIA LTDA, CONFORME ADABDO SE DECLARA. PARTES: Municípios de Clevelândia e CEEC Engenharia Ltda. OBJETO: Execução de obra, Preço fixo (valor) mens. PERÍODO DE VALIDADE: De 01/02/2013 a 30/06/2013. VIGÊNCIA: 27/10/2022. Clevelândia, 28 de outubro de 2020. ADERIR JOSE GIEGLER Prefeito Municipal

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) prestatadora **Amar Joia Desenvolvimento**, no ato das diligências com o Prese, conferenciou toda a documentação, em especialmente, para a **LS 8865/15** atestando positivamente, a vista do preceito constante no artigo da Comissão de Licitação, resolve:

01 - homologar e adjudicar a presente Licitação, nos termos: **Item**

01 - Nº. Processo:	1342019
01 - Nº. Licitação:	943020-9
01 - Modalidade:	Inteligibilidade de Licitação
01 - Data de Homologação:	28/10/2019

CREDECIMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS EM LOTES DESTINADO ao atendimento aos usuários anualmente em municípios consorciados na REGIÃO.

5 Fornecedores e Resultado de lances vencedores	Un.	Quantidade	VL Unitário	Total dos lances
ASSOCIACAO POB SAÚDE DE CLEVELANDIA		12.000	21.112,60	R\$ 252.991,20
1 - SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	SEU/R			
Subtotal				Total geral: R\$ 252.991,20

02 - Autorizar a emissão de (n) nota(s) de pagamento correspondente(s):

Distribuição de Despesa	Outubro
Atendimento aos Municípios Consorciados	02/01/2019, 03/02/2019, 03/03/2019, 03/04/2019, 03/05/2019, 03/06/2019, 03/07/2019, 03/08/2019, 03/09/2019, 03/10/2019, 03/11/2019, 03/12/2019, 03/01/2020, 03/02/2020, 03/03/2020, 03/04/2020, 03/05/2020, 03/06/2020, 03/07/2020, 03/08/2020, 03/09/2020, 03/10/2020, 03/11/2020, 03/12/2020, 03/01/2021, 03/02/2021, 03/03/2021, 03/04/2021, 03/05/2021, 03/06/2021, 03/07/2021, 03/08/2021, 03/09/2021, 03/10/2021, 03/11/2021, 03/12/2021, 03/01/2022, 03/02/2022, 03/03/2022, 03/04/2022, 03/05/2022, 03/06/2022, 03/07/2022, 03/08/2022, 03/09/2022, 03/10/2022, 03/11/2022, 03/12/2022, 03/01/2023, 03/02/2023, 03/03/2023, 03/04/2023, 03/05/2023, 03/06/2023, 03/07/2023, 03/08/2023, 03/09/2023, 03/10/2023, 03/11/2023, 03/12/2023, 03/01/2024, 03/02/2024, 03/03/2024, 03/04/2024, 03/05/2024, 03/06/2024, 03/07/2024, 03/08/2024, 03/09/2024, 03/10/2024, 03/11/2024, 03/12/2024, 03/01/2025, 03/02/2025, 03/03/2025, 03/04/2025, 03/05/2025, 03/06/2025, 03/07/2025, 03/08/2025, 03/09/2025, 03/10/2025, 03/11/2025, 03/12/2025, 03/01/2026, 03/02/2026, 03/03/2026, 03/04/2026, 03/05/2026, 03/06/2026, 03/07/2026, 03/08/2026, 03/09/2026, 03/10/2026, 03/11/2026, 03/12/2026, 03/01/2027, 03/02/2027, 03/03/2027, 03/04/2027, 03/05/2027, 03/06/2027, 03/07/2027, 03/08/2027, 03/09/2027, 03/10/2027, 03/11/2027, 03/12/2027, 03/01/2028, 03/02/2028, 03/03/2028, 03/04/2028, 03/05/2028, 03/06/2028, 03/07/2028, 03/08/2028, 03/09/2028, 03/10/2028, 03/11/2028, 03/12/2028, 03/01/2029, 03/02/2029, 03/03/2029, 03/04/2029, 03/05/2029, 03/06/2029, 03/07/2029, 03/08/2029, 03/09/2029, 03/10/2029, 03/11/2029, 03/12/2029, 03/01/2030, 03/02/2030, 03/03/2030, 03/04/2030, 03/05/2030, 03/06/2030, 03/07/2030, 03/08/2030, 03/09/2030, 03/10/2030, 03/11/2030, 03/12/2030, 03/01/2031, 03/02/2031, 03/03/2031, 03/04/2031, 03/05/2031, 03/06/2031, 03/07/2031, 03/08/2031, 03/09/2031, 03/10/2031, 03/11/2031, 03/12/2031, 03/01/2032, 03/02/2032, 03/03/2032, 03/04/2032, 03/05/2032, 03/06/2032, 03/07/2032, 03/08/2032, 03/09/2032, 03/10/2032, 03/11/2032, 03/12/2032, 03/01/2033, 03/02/2033, 03/03/2033, 03/04/2033, 03/05/2033, 03/06/2033, 03/07/2033, 03/08/2033, 03/09/2033, 03/10/2033, 03/11/2033, 03/12/2033, 03/01/2034, 03/02/2034, 03/03/2034, 03/04/2034, 03/05/2034, 03/06/2034, 03/07/2034, 03/08/2034, 03/09/2034, 03/10/2034, 03/11/2034, 03/12/2034, 03/01/2035, 03/02/2035, 03/03/2035, 03/04/2035, 03/05/2035, 03/06/2035, 03/07/2035, 03/08/2035, 03/09/2035, 03/10/2035, 03/11/2035, 03/12/2035, 03/01/2036, 03/02/2036, 03/03/2036, 03/04/2036, 03/05/2036, 03/06/2036, 03/07/2036, 03/08/2036, 03/09/2036, 03/10/2036, 03/11/2036, 03/12/2036, 03/01/2037, 03/02/2037, 03/03/2037, 03/04/2037, 03/05/2037, 03/06/2037, 03/07/2037, 03/08/2037, 03/09/2037, 03/10/2037, 03/11/2037, 03/12/2037, 03/01/2038, 03/02/2038, 03/03/2038, 03/04/2038, 03/05/2038, 03/06/2038, 03/07/2038, 03/08/2038, 03/09/2038, 03/10/2038, 03/11/2038, 03/12/2038, 03/01/2039, 03/02/2039, 03/03/2039, 03/04/2039, 03/05/2039, 03/06/2039, 03/07/2039, 03/08/2039, 03/09/2039, 03/10/2039, 03/11/2039, 03/12/2039, 03/01/2040, 03/02/2040, 03/03/2040, 03/04/2040, 03/05/2040, 03/06/2040, 03/07/2040, 03/08/2040, 03/09/2040, 03/10/2040, 03/11/2040, 03/12/2040, 03/01/2041, 03/02/2041, 03/03/2041, 03/04/2041, 03/05/2041, 03/06/2041, 03/07/2041, 03/08/2041, 03/09/2041, 03/10/2041, 03/11/2041, 03/12/2041, 03/01/2042, 03/02/2042, 03/0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO Nº 130/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020
- REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS,
LACRATORIAIS E ODONTOLÓGICOS DO CONTEÚDO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS,
conforme especificações e quantitativos constantes no presente edital, inclusive em seus
anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência. O Consórcio Intermunicipal
de Saúde, por meio do seu Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação
do edital, em razão da solicitação de esclarecimento realizada pela empresa SOLACIR TETACIRA S/A LTDA ME.
A sessão de abertura do Pregão Eletrônico Nº 032/2020 será remarcada para a data de 07 de
novembro de 2020 às 09h00min.
A publicação integral do edital encontra-se disponível em: www.godoms.com.br
e www.intermunicipal.com.br/edital

Altair José Gasparetto
Presidente

Patu, Brazil/PR, 28 de outubro de 2020.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quinta-Feira, 29 de Outubro de 2020

Ano III – Edição Nº 0576

Página 1 / 08

HUNER COMERCIO
E SERVICOS LTDA
ME:139340310001
61

Assinado de forma digital
por HUNER COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2020.10.28 16:58:34
-03'00'

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº. 7.418 de 26 de outubro de 2020.

Exonera, a pedido, Servidor Municipal pertencente ao regime jurídico Estatutário. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 056/2020 de 27/04/2020 e Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido do interessado, conforme requerimento protocolado sob nº. 55.438/2020, ocupante do Cargo de Agente Oficial de Transportes, Tarcizo Jeremias Ferrari Carlím da Gama, portador da Carteira de Identidade RG nº. 10.672.070-3 SSP/PR, a partir de 23 (vinte e três) de outubro de 2020.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de 2020, 131º da República e 65º do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Humberto Luiz Serpa de Oliveira Viana Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Administração Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Cod344336

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2020, na Praça Angelo Mezzomo nº s/n-Centro em Coronel Vivida, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	9.810,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8323. Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.

Ademir Antonio Azilero – Presidente da CPL

Cod344360

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DE CAMINHÃO PLACA AXV-3944. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 13 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 13 de novembro de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 49.398,58. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod344364

OUTROS ATOS

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, a convocação de aprovados nos Processos Seletivos Especiais para contratação por tempo determinado, de 09 de setembro de 2020:

EMPREGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	Clas.
02	CAIO CEZAR ZANCHETA	2º
23	TACIELLY DE OLIVEIRA FLORES ZULPO	3º
10	VIVIANE PAIXÃO COELHO	4º
22	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	5º

Documentação necessária para a contratação, conforme edital:

- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Fotocópia Carteira de Identidade;
- Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Fotocópia Comprovante de residência;
- Fotocópia do Diploma ou do Certificado das Titulações para o cargo pretendido;
- Atestado Médico comprobatório de gozo de boa saúde física e mental;
- Fotocópia da Certidão de casamento;
- Fotocópia da Certidão de nascimento dos filhos.

Todos os convocados deverão comparecer, munidos dos documentos acima listados, em 24 (vinte e quatro) horas, a partir desta convocação, no Instituto Médico Nossa Vida, para a contratação ou desistência da vaga, o não comparecimento acarretará a perda do direito de ocupar o cargo para o qual concorreu e a consequente convocação do candidato subsequente.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.

EDITE BERTELLI - Presidente do Conselho de Administração	FERNANDA T. BARILI - Diretora Executiva
--	---

Cod344362



Cambará 27 de outubro de 2020.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

98515/2020

**MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – PR
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO 0 KM TIPO UTILITÁRIO
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/11/2020 ATÉ ÀS 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO: 18/11/2020 A PARTIR DAS 09:01h
LOCAL: www.bllcompras.org.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL:
REQUISITADO, GRATUITAMENTE, PELO E-MAIL: municipiocambara@gmail.com e disponível no Portal Transparência e Plataforma BLL.

Cambará 27 de outubro de 2020.
JOSE SALIM HAGGI NETO
Prefeito

98531/2020

Campo Largo

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 119/2020
REGISTRO DE PREÇOS – COM LOTE EXCLUSIVO ME & EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES.
ABERTURA: 11/11/2020 – 08:30 horas.
AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net> – Licitações (painel superior azul).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA
Pregoeira

98686/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2020
REGISTRO DE PREÇOS – COM LOTE EXCLUSIVO ME & EPP
PRIORIDADE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAL (GRADES, PORTÕES, TELAS, PORTAS, GUARDA-COPOS E ETC.), PARA MANUTENÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DEMAIS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
ABERTURA: 11/11/2020 – 13:30 horas.
AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou pelo site <https://campolargo.atende.net> – Licitações (painel superior azul).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo,
aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

SAMANTA RODRIGUES DE SIQUEIRA
Pregoeira

98974/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 121/2020
REGISTRO DE PREÇO**

OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina), para abastecimento da frota do município, com fornecimento em comodato de tanque de armazenamento, bomba industrial e filtro devidamente instalado no local.
ABERTURA: 12/11/2020 – 08:30 horas.
Autorização: Marcelo Puppi – Prefeito de Campo Largo – Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 – bloco 07, no horário de expediente ou fazer download pelo site www.campolargo.atende.net.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 28 dias do mês de outubro de 2020.

Rosinaide Xavier da Silva
Pregoeira

99028/2020

Coronel Vívda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2020

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 02 de dezembro do ano de 2020, na Praça Angelo

Mezzomo nº s/n - Centro em Coronel Vívda, Paraná, Brasil,
CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Perímetro Urbano	Pavimentação em CBUQ	9.810,34 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@coronelviva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3232-8323.

Coronel Vívda, 28 de outubro de 2020.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da CPL

98958/2020

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2020**

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONserto DE CAMINHÃO PLACA AXV-3944. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 13 de novembro de 2020. Abertura dos envelopes: as 09:01h do dia 13 de novembro de 2020. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 49.398,58. Prazo de execução: 10 (dez) dias. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 28 de outubro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

99002/2020

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que às 16:00 do dia 13/11/2020, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

OBJETO: Aquisição de moveis e equipamentos conforme Resolução da SESA 1055/2020

Período: 180 dias

VALOR MÁXIMO: – O valor máximo para a aquisição é de R\$ 130.123,80 (cento e trinta mil cento e vinte três reais e oitenta centavos)

O Critério de julgamento será o Menor Preço. Por item

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodoeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (<http://bll.org.br/>), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 19/10/2020

ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

98936/2020

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº135/2020- PMCP - FORMA PRESENCIAL

MODALIDADE: Pregão – Forma Presencial do tipo menor preço.

OBJETO: Registrar preços de serviços de topografia.

CRENCIAMENTO: Até 08:59 de 11/11/2020.

ABERTURA: Às 09:00 de 11/11/2020

LOCAL: Prefeitura do Município – Departamento de Licitação – Av. Minas Gerais, 301, Centro.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br

INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação – (43) 3520-8013 ou licitacao@pmcp@gmail.com

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 27 de outubro de 2020.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira

98582/2020

www.bemparana.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CBUQ, TOTALIZANDO 9.810,34 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SERVIÇOS DE URBANISMO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS A SER PAVIMENTADA, DE ACORDO COM OS PROJETOS, PLANILHAS E DEMAIS DOCUMENTAÇÃO APROVADA PELA SEDU.

DATA DE ABERTURA: 02/12/2020 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 984.352,43 (novecentos e oitenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2020.


Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 29.10.20
